



Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado de Licitação e Contratação
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

EDITAL DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90009/2024

PROCESSO Nº: 13103.002021/2023.58 – CASA MILITAR

1. PREÂMBULO

1.1. O(A) pregoeiro(a) da **Secretaria de Estado de Licitação e Contratação- SELC**, designado(a) pelo **Decreto nº 1359-P**, de 1º/08/2023, torna público aos interessados que, na forma do **Decreto nº 31.408-E**, de 9/12/2021, do **Decreto nº 34.223-E**, de 24/04/2023, aplicando-se, as disposições da **Lei nº 14.133**, de 1º/03/2021 e subsidiariamente a **Lei Complementar nº. 123**, de 14/12/2006, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Dia: 25 de abril de 2024

Horário: 09:30h (horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras

Código UASG: 930800

2.1. Este pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça sua abertura na data já definida;

2.2. O edital e seus anexos estarão disponíveis para download nos sites: www.gov.br/compras e <http://www.selc.rr.gov.br> ou no **Protocolo da Secretaria de Estado de Licitação e Contratação- SELC**, localizada na Av. Nossa Senhora da Consolata, 472 – Centro, CEP: 69.301-011, Boa Vista-RR, de **segunda a sexta feira**, no horário das **07h30 às 13h30**, sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado dispor de mídia que suporte os respectivos arquivos.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição Aeronave de Asas Rotativas Seminova (helicóptero)**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital;

3.2. A licitação será realizada em único **item**, conforme tabela constante no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital;

3.3. O **critério de julgamento** adotado neste pregão será o de **menor preço**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações técnicas do objeto;

3.4. O **Modo de disputa desta licitação será: (aberto e fechado)**;

3.5. O **intervalo mínimo de diferença entre os lances**, adotado neste pregão, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,50% (zero vírgula cinquenta por cento)**;

3.6. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos. Em caso de divergência entre as especificações descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT) e Serviços (CATSER) do sistema eletrônico e as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** prevalecerão as especificações dos Anexos mencionados.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação corresponderão ao demonstrativo a seguir:

Nº do Processo	Programa de trabalho	Fonte (Recurso)	Natureza de Despesa
13103.002021/2023.58	04.781.060.2128	1.754.0000	44.90.52

5. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica;

6.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no site www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão;

6.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

6.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação:

6.1.1. Empresas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, e que detenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

6.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;

6.1.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

6.1.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

6.1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

6.1.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

6.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

6.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

6.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

6.2.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

6.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

6.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.3. O impedimento de que trata o subitem 6.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 6.2.2 e 6.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.6. O disposto no 6.2.2 e 6.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

6.8. A vedação de que trata o subitem 6.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento descrito no subitem 3.3 deste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

7.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

7.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.6. A falsidade da declaração de que trata os subitens 7.3 ou 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

7.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e seus anexos e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o subitem 11.2 deste edital;

7.9. Fica vedada a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes durante a fase de lances do pregão eletrônico, por meio de “Chat” ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame, sendo permitido o contato destes antes e depois da referida fase através de “Chat”;

7.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 7.10, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.15. O pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto, conforme o caso;

8.1.2. Marca, Fabricante, Modelo / Versão, quando exigido no **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital;

8.1.3. A licitante deverá descrever, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” disponível no sistema, a descrição similar à contida no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e no **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital. Podendo acrescentar quaisquer informações que julgar necessárias ou convenientes, devendo as especificações/informações serem redigida em língua portuguesa, sob pena de desclassificação, caso não atenda às exigências acima descritas;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante, modelo / versão e procedência, vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7. Constar o **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA será de, no mínimo, 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação. As propostas omissas ou que indicarem prazo inferior serão válidas e consideradas com o prazo mínimo estabelecido neste subitem;

8.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.8.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no subitem 9.8 deste edital.

8.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico e será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, na data e horário indicado neste edital;

9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens no “chat”, em campo próprio do sistema eletrônico;

9.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos;

10.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

10.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. Iniciada a etapa competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, nos termos do disposto no subitem 11.7, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.2. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no subitem 3.3 deste Edital.

11.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

11.4. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será o indicado no subitem 3.5 deste edital.

11.6. Observado o § 2º do Art. 21 [da IN SEGES nº 73, de 30/09/22](#), o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de (15) quinze segundos após o registro no sistema, **na hipótese de lance inconsistente ou inexequível**, nos termos dos arts. 33 e 34. da IN [SEGES nº 73, de 30/09/22](#).

11.7. Neste pregão será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.7.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.7.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

11.7.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 11.7.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.

11.8. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitem 11.7.1. e 11.7.4, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme dispõe o § 2º do art. 22 da IN [SEGES nº 73, de 30/09/22](#), da seguinte forma:

11.8.1. ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

11.8.2. ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

11.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

11.11. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. ([artigo 21, § 4º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#)).

11.12. A eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o subitem 11.11 deste edital, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa. ([artigo 21, § 5º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#)).

11.13. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

11.15. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Em relação a itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como com as demais classificadas, para o fim de aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06/10/2015.

11.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.16.2. A licitante melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrarem no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. **Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;**

- 11.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o **critério de desempate** será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 11.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 11.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 11.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 11.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 11.18. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 11.18.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza;
- 11.18.2. empresas brasileiras;
- 11.18.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 11.18.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

12. DA NEGOCIAÇÃO

- 12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 12.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 12.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.1.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 12.1.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 12.1.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 12.1.6. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA FASE DE JULGAMENTO

- 13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o **licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar** atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no subitem 6.2 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante a consulta aos seguintes cadastros**:
- a) SICAF;
- b) Ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- c) Ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.
- d) Ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).[A1]
- e) Ao Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU, no endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;>
- 13.2. As consultas previstas nas condições anteriores **serão realizadas em nome da licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 13.3. Caso conste na **Consulta de Situação do licitante** a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3, de 26/04/2018, art. 29, caput](#))
- 13.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3, de 26/04/2018, art. 29, §1º](#)).
- 13.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3, de 26/04/2018, art. 29, §2º](#)).
- 13.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 13.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 14/12/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
- 13.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 13.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 6.1.6 e 7.6 deste edital.
- 13.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 13.8. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**
- 13.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 13.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e no **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital;
- 13.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 13.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 13.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 13.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração ([Art. 34 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#));

13.9.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

13.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

13.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

13.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

13.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

13.12. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro geral de pessoal do Governo do Estado de Roraima ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

14.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

14.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14.6. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos ou entidades que aderirem ao SICAF.

14.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3, de 26/04/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

14.7. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.

14.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3, de 26/04/2018, art. 7º, caput](#)).

14.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([IN nº 3, de 26/04/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

14.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar no **nome da licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ;

14.10. Se a licitante for a matriz, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, os documentos mencionados deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz. Quanto aos atestados de capacidade técnica, quando solicitados, poderão ser apresentados em nome da matriz e/ou filial;

14.11. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme dispõe o art. 43 da LC nº 123, de 14/12/2006;

14.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 14/12/2006;

14.11.1.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, **quando requerida pela licitante**, mediante apresentação de justificativa.

14.11.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.11.1 deste edital, implicará a decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme dispõe o art. 43, § 2º da LC nº 123, de 14/12/2006;

14.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

14.13. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

14.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

14.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

14.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

14.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

14.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.12.1 deste edital.

14.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538](#), de 6 de outubro de 2015).

14.19. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos, observado o disposto no subitem 14.7 deste edital:

14.20. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.20.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.20.2. **No caso de Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.20.3. **No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.20.4. **No caso de Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

14.20.5. **No caso de Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.20.6. **No caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.20.7. **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.**

14.21. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

14.21.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;

14.21.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.21.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.21.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.21.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.21.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 07/07/2011, do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943.

14.22. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.22.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, **EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DO LICITANTE**, conforme determina o art. 69, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, há menos de **60 (sessenta) dias** da data prevista para a abertura da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

14.22.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

a) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.22.3. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 (dez)% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

14.22.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

14.22.5. Atentar que os documentos acima elencados deverão ser apresentados na forma registrado na junta comercial, sede do licitante. (Art. 70 da Lei nº 14.133/2021), bem como o balanço e demais demonstrações contábeis deverão conter as assinaturas do Contabilista e do titular ou de representante legal da empresa licitante. Resolução CFC nº 1.330 de 18/03/2011, §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, § 4º do art. 177 da lei 6.404/76. E quando for o caso os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil

Digital - ECD ao Sped, apresentado nos termos do DECRETO Nº 7.979, de 8 de abril de 2013 e da Instrução Normativa Nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021 e suas alterações.

14.22.6. A exigência de qualificação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada, no prazo estabelecido no subitem 12.1.4 deste edital, a contar da solicitação do pregoeiro, na forma descrita abaixo:

15.1.1. Constar a descrição detalhada do objeto, as informações similares à especificação do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital, conforme exigido no item 8 deste edital;

15.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal;

15.1.3. Constar a Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;

15.1.4. Constar a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento;

15.1.5. Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), o valor unitário em numeral e o valor global em numeral e por extenso (art. 12, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), contendo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00);

15.1.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.1.6. Constar o **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA será de, no mínimo, 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação. As propostas omissas ou que indicarem prazo inferior serão válidas e consideradas com o prazo mínimo estabelecido neste subitem;

15.1.7. Constar o **PRAZO DE GARANTIA DO PRODUTO E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**: Conforme descrito no subitem 4.3 do Termo de Referência (ANEXO I) deste edital;

15.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

15.3. A proposta enviada implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

16. DO RECURSO

16.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

16.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

16.4.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua **decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, conforme § 2º do Inciso II, art 165 da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

16.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados através de solicitação **exclusivamente pelo endereço eletrônico coelic@selc.rr.gov.br**;

17. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

17.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

17.2. A garantia deverá ser apresentada no seguinte prazo:

I - nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato;

II - no caso de seguro-garantia, sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até 30 (trinta) dias, a contar da publicação da decisão homologatória do certame licitatório, em atenção ao disposto no artigo 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

17.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato.

17.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

17.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 17.7 deste item.

17.6. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração, e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

17.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

- 17.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 17.8.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 17.8.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 17.8.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 17.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 17.8 deste item, observada a legislação que rege a matéria.
- 17.10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 17.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 17.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 17.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 17.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 17.15. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 17.15.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 17.15.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 17.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 17.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 17.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.
- 17.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.
- 17.20. Como cautela, no caso da inexecução, ainda que parcial, haverá a devolução do valor referente ao pagamento antecipado conforme disposto na TABELA 1 do subitem 7.3 (**Antecipação de Pagamento**) do Termo de Referência (Anexo I) deste edital, em caso de não execução das obrigações assumidas ou rescisão contratual, corrigido monetariamente, nos moldes elencados no item 7 do Termo de Referência (Anexo I) deste edital, com aplicação de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor adiantado sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no contrato.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações descritas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital;
- 18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 18.1.5. fraudar a licitação
- 18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 18.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 18.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 18.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 18.2.1. advertência;
- 18.2.2. multa;
- 18.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 18.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

- 18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 19.1. O objeto deste pregão será adjudicado pela autoridade superior, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade superior competente para homologação;
- 19.2. A homologação eletrônica deste pregão caberá à autoridade superior competente da SECRETARIA DE ESTADO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO- SELC;
- 19.3. A homologação física deste pregão caberá à autoridade competente do órgão originário do processo;
- 19.4. O objeto deste pregão será adjudicado à licitante vencedora.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#) ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, **exclusivamente para o endereço eletrônico coelic@selc.rr.gov.br**;
- 20.2. O pregoeiro, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.
- 20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, mediante petição a ser enviada **exclusivamente para o endereço eletrônico coelic@selc.rr.gov.br**;
- 20.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro, quando o substituir, nos autos do processo de licitação;
- 20.5. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração, dentro do prazo estabelecido no subitem 19.2 deste item;
- 20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste edital e seus anexos;
- 20.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 20.8. Quando a impugnação ou pedido de esclarecimento tratar de temas alheios à competência do pregoeiro, ou seja, sobre especificações técnicas ou diretamente vinculados ao Termo de Referência, a petição poderá ser encaminhada ao órgão originário do processo para que se pronuncie acerca da demanda, cabendo ao órgão responder no prazo pré-estabelecido. Caso não o faça, o certame deverá ser adiado “*sine-die*”, até que os questionamentos sejam sanados;

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;
- 21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.9. Quando a licitação tratar de **contratações de bens e serviços de informática**, o pregoeiro poderá solicitar **Parecer Técnico da Coordenadoria de Tecnologia da Informação – CTI**, que compõe a estrutura do Centro de Tecnologia de Informação Fazendária – CETIF da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, para auxiliá-lo em resolução de dúvida específica e pontual que surgir em qualquer fase da licitação, com amparo no **Decreto nº 6.090-E**, de 09/12/2004, e no **PARECER Nº 196/2019/PAD/PGE/RR**, exceto, quando a licitação for demandada pela **Procuradoria Geral do Estado – PGE**, que nesse caso, o **Parecer Técnico** mencionado poderá ser solicitado ao setor de tecnologia daquela Pasta, por força do **Decreto nº 10.188-E**, de 08/06/2009;
- 21.10. A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório, poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado;
- 21.10.1. A anulação do pregão induz à do contrato;
- 21.10.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 21.11. É facultado ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;
- 21.12. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observando o disposto na Lei nº 418 de 15/01/2004;
- 21.13. Não serão aceitos **“protocolos de entrega”** ou **“solicitação/requerimento de documento”** em substituição aos documentos exigidos neste edital e seus anexos;
- 21.14. A **proposta** e os **documentos de habilitação** exigidos neste edital e seus anexos, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro, na forma **original** ou de acordo com o disposto na Lei nº 13.726, de 08/10/2018, à **Secretaria de Estado de Licitação e Contratação - SELC**, localizada na **Av. Nossa Senhora da Consolata, 472 – Centro, CEP: 69.301-011, Boa Vista-RR**;
- 21.15. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos art. 55, § 1º da Lei 14.133 de 1º/04/2021.
- 21.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.17. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.
- 21.18. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;
- 21.19. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 21.20. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 21.21. Os prazos previstos neste edital e seus anexos, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, e considerará prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica nesta SECRETARIA DE ESTADO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO- SELC, nos termos do art. 183 da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021
- 21.22. Quaisquer informações complementares sobre este edital e seus anexos, poderão ser obtidas pelo e-mail coelic@selc.rr.gov.br;
- 21.23. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima (www.imprensaoficial.rr.gov.br), no Diário Oficial da União (www.in.gov.br), quando se tratar de recursos federais, e divulgado em Jornal de grande circulação local, no sítio www.gov.br/compras, no sítio desta Secretaria de Estado de Licitação e Contratação- SELC (<http://www.selc.rr.gov.br>) e afixado no Quadro de Avisos desta Secretaria de Estado de Licitação e Contratação- SELC;
- 21.24. Aplica-se à presente licitação, subsidiariamente, a **Lei nº 8.078 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor**, de 11/09/1990, e demais normas legais pertinentes;
- 21.25. As minutas deste edital foram elaboradas pelos seguintes setores desta Secretaria de Estado de Licitação e Contratação - SELC: Divisão de Elaboração de Editais - DEDIT (Minuta do edital - **ep. 12176333**) e Assessoria de Licitação e Contratação - ALIC (Minuta do contrato - **ep. 12178323**), **em estrita consonância com as regras definidas pela Secretaria de Estado solicitante em seu Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, cujo teor foi transcrito na íntegra no anexo I, bem como no anexo I-A, ambos deste edital**;
- 21.26. Ao Pregoeiro designado para conduzir este certame coube o ato de divulgação da abertura da sessão e sua consequente condução até a conclusão, e demais requisitos legalmente previstos nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021 e do art. 10 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

22. DOS ANEXOS

- 22.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 22.2. ANEXO I-A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- 22.3. ANEXO I-B – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES;
- 22.4. ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
- 22.5. ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

23. DO FORO

- 23.1. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da comarca de Boa Vista/RR

Boa Vista – RR, 09 de abril de 2024.

WELLINGTON FEITOZA DOS SANTOS
Pregoeiro da SELC - RR

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição Aeronave de Asas Rotativas Seminova (helicóptero) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação **não se enquadra como bem de consumo de luxo**, conforme Decreto nº 34.222-E, de 24 de abril de 2023. Considerando que bem de luxo é definido como (art. 2, inciso II do Decreto nº 34.222-E):

II - Bem de consumo de luxo: bem de consumo atentatório, opulento, de abordagem personalizada ou refinada, de elevado grau de sofisticação, de distribuição seletiva, alto preço, escassez, raridade e exclusividade, com forte apelo estético, de tradição ou história, cuja qualidade supera a das demandas ordinárias das unidades administrativas, por haver substitutos com características técnicas e funcionais equivalentes de qualidade comum;

1.3. O Tribunal de Contas da União considera aeronave como objeto comum, passível de aquisição por pregão:

Acórdão 157/2008 – Plenário - TCU – Voto do Ministro Relator: Considero aplicável a modalidade pregão adotada para a aquisição em tela, uma vez que não vislumbro, no caso concreto, infringência ao disposto no art. 1º da Lei nº 10.520/2002, e nem prejuízos ao resultado do certame decorrentes do uso do pregão.

A aeronave licitada é um bem cujos padrões de desempenho e qualidade foram obviamente definidos pelo edital mediante especificações usuais adotadas no mercado aeronáutico, ou seja, são inteligíveis a todos os licitantes que possuem condições de fornecer o referido bem e estejam interessados em participar do certame.

Assim, para os fins previstos na lei, a aeronave em tela pode ser considerada um bem comum.

Acórdão nº 3062/2012-Plenário – TCU: É lícita a ultimação de pregão para a aquisição de helicópteros, visto tratar-se de bem cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser obviamente definidos.

1.4. Diante do exposto, justificamos que o bem do objeto desta contratação são caracterizados como de natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (11967410), para os fins do disposto no inciso XIII do art.6º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O prazo de vigência do contrato será até o final do exercício financeiro, podendo ser automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme o art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico "necessidade da contratação" e "estimativa de quantidade para a contratação", do Estudo Técnico Preliminar (11967410), deste processo.

2.2. A presente contratação está diretamente alinhada com a Lei Orçamentaria Anual do Exercício financeiro de 2024 (Lei nº 1.849, de 27 de julho de 2023 e alteração Lei nº 1.913, de 09 de janeiro de 2024), considerando que o Plano de Contratação Anual - PCA, encontra-se em fase de elaboração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se demonstrada no **item 4 do estudo técnico preliminar (11967410)**, bem como no Anexo I deste Termo de Referência.

3.2. DO CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.2.1. Segundo a Diretoria de Material de Aviação do Exército (2010), pode-se definir ciclo de vida como sendo o intervalo de tempo que tem início com a entrada do material em serviço e finaliza com uma intervenção do tipo revitalização/ modernização (marco para início de um novo ciclo de vida) ou com a desativação.

3.2.2. O ciclo de vida de um helicóptero seminovo pode ser dividido em várias fases, cada uma com suas características específicas. Logo, estão as principais fases do ciclo de vida de um helicóptero:

3.2.3. Produção e Aquisição Inicial:

3.2.3.1 Nesta fase, o helicóptero é fabricado e adquirido pela primeira vez por uma empresa, organização governamental ou indivíduo. Ele é entregue novo do fabricante e entra em serviço pela primeira vez.

3.2.4. Operação Ativa:

3.2.4.1. Durante esta fase, o helicóptero é utilizado para o seu propósito principal, seja ele transporte de passageiros, transporte de carga, missões de resgate, operações policiais, entre outras. Durante esse tempo, ele pode passar por manutenções regulares conforme exigido pelo fabricante e pelas regulamentações de segurança.

3.2.5. Manutenção e Reparos:

3.2.5.1. A medida que o helicóptero é utilizado, ele requer manutenção regular para garantir que continue operando de maneira segura e eficiente. Isso inclui inspeções, reparos, substituição de peças e manutenção preventiva.

3.2.6. Atualizações e Modernização:

3.2.6.1 Conforme novas tecnologias são desenvolvidas e regulamentações são atualizadas, o helicóptero pode passar por atualizações e modernizações para melhorar seu desempenho, eficiência e segurança.

3.2.7. Retirada de Serviço:

3.2.7.1. Eventualmente, o helicóptero atingirá o final de sua vida útil operacional ou será substituído por uma aeronave mais avançada. Neste ponto, ele é retirado de serviço ativo e não é mais utilizado para operações.

3.2.8. Desmontagem e Desmantelamento:

3.2.8.1. Quando um helicóptero é retirado de serviço, ele pode ser desmontado e desmantelado para reciclagem de materiais ou venda de peças sobressalentes. Componentes reutilizáveis podem ser revendidos no mercado de peças de reposição.

3.2.9. Fim de Vida Útil:

3.2.9.1 Finalmente, o helicóptero chega ao final de sua vida útil e não é mais viável economicamente ou seguro mantê-lo em operação. Neste ponto, qualquer componente remanescente pode ser reciclado, reutilizado ou descartado de forma responsável.

3.3. É importante notar que a duração de cada fase do ciclo de vida de um helicóptero seminovo, pode variar significativamente dependendo de fatores como o modelo da aeronave, padrões de manutenção, condições de operação e uso histórico. Contudo, no que se refere a aviões e helicópteros, há consenso no meio aeronáutico de que o ciclo de vida tem, em média, a duração de 30 anos.

3.4. É importante ressaltar que o ciclo de vida médio de um helicóptero é apenas uma estimativa e pode variar amplamente entre diferentes aeronaves e operadores. Além disso, mudanças nas tecnologias, regulamentações e requisitos operacionais podem influenciar significativamente a vida útil e o ciclo de vida de um helicóptero ao longo do tempo.

3.5. CATÁLOGOS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS OU “FOLDERS” DOS MATERIAIS OFERTADOS:

3.5.1. O licitante disponibilizará, quando solicitado pelo agente de contratação, catálogos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos materiais ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas neste Termo de Referência, e atender aos seguintes enunciados:

I - O documento deverá ser traduzido para a língua portuguesa, quando estiver em língua estrangeira;

II - Havendo diversos modelos no documento, o licitante deverá identificar qual a marca/o modelo que está ofertando no certame licitatório;

3.6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

3.6.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

3.6.2. A garantia deverá ser apresentada no seguinte prazo:

I - nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato;

II - no caso de seguro-garantia, sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até 30 (trinta) dias, a contar da publicação da decisão homologatória do certame licitatório, em atenção ao disposto no artigo 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

3.6.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato.

3.6.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

3.6.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 3.4.7. deste Termo.

3.6.6. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

3.6.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

3.6.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

3.6.8.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

3.6.8.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

3.6.8.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

3.6.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 3.6.8, observada a legislação que rege a matéria.

3.6.10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

3.6.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

3.6.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

3.6.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

3.6.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

3.6.15. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

3.6.15.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

3.6.15.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

3.6.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

3.6.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

3.6.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

3.6.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

3.6.20. Como cautela, no caso da inexecução, ainda que parcial, haverá a devolução do valor referente ao pagamento antecipado conforme disposto na TABELA 1 do subitem 7.3 (**Antecipação de Pagamento**) deste termo, em caso de não execução das obrigações assumidas ou rescisão contratual, corrigido monetariamente, nos moldes elencados no item 7 deste Termo, com aplicação de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor adiantado sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no contrato.

3.7. DA SUSTENTABILIDADE

3.7.1. Para garantir a sustentabilidade na aquisição de um helicóptero seminovo, é importante considerar uma série de requisitos que abordem não apenas o desempenho da aeronave, mas também seu impacto ambiental, eficiência operacional e responsabilidade social. Aqui estão alguns requisitos de sustentabilidade que podem ser considerados:

3.7.1.1. Eficiência de Combustível:

3.7.1.1.1 Afim de que o helicóptero adquirida que apresentem eficiência de combustível aprimorada. Modelos mais recentes ou com tecnologias avançadas podem oferecer melhor economia de combustível, reduzindo as emissões de carbono e os custos operacionais.

3.7.1.2. Emissões e Poluição:

3.7.1.2.1. Verificação se o helicóptero atende aos padrões de emissões ambientais mais recentes. Isso pode incluir certificações que garantam a conformidade com regulamentações ambientais e a redução das emissões de poluentes atmosféricos.

3.7.1.3. Manutenção Sustentável:

3.7.1.3.1. Avaliação a facilidade de manutenção e a disponibilidade de peças sobressalentes. Helicópteros com sistemas de manutenção simplificados e componentes duráveis podem reduzir a necessidade de substituição frequente de peças, minimizando o desperdício e o impacto ambiental.

3.7.1.4. Ruído e Impacto sonoro:

3.7.1.4.1. Considerar o nível de ruído gerado pelo helicóptero durante o voo. Modelos com tecnologias de redução de ruído podem minimizar o impacto sonoro nas comunidades próximas a áreas de operação, promovendo uma coexistência mais harmoniosa.

3.7.1.5. Material e Design Sustentável:

3.7.1.5.1. Priorizar helicópteros construídos com materiais sustentáveis e processos de fabricação que minimizem o desperdício e reduzam o consumo de recursos naturais. Além disso, busque por designs aerodinâmicos que maximizem a eficiência energética durante o voo.

Certificações Ambientais:

3.7.1.5.2. Verificar se o helicóptero possui certificações ambientais reconhecidas, como a certificação ISO 14001, que atesta práticas de gestão ambiental responsáveis durante todo o ciclo de vida da aeronave.

3.7.1.6. Responsabilidade Social:

3.7.1.6.1. Considerar o histórico da fabricante e do fornecedor em relação a práticas de responsabilidade social corporativa, incluindo questões trabalhistas, ética empresarial e contribuições para as comunidades locais.

3.7.1.6.2. Ao incorporar esses requisitos de sustentabilidade na aquisição de aeronave seminova do tipo helicóptero, é possível promover uma operação mais responsável e consciente dos impactos ambientais, contribuindo para a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável.

3.7.2. É importante destacar que as os critérios de sustentabilidade também são aqueles disciplinados na própria Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC). Em atenção a **Instrução Normativa nº 188, de 27 de março de 2023**, que aprova a Política de Atuação Ambiental da ANAC e institui o Comitê Ambiental da ANAC e a Rede Ambiental da Aviação, bem como **Instrução Normativa nº 195, de 24 de agosto de 2023** que institui a política de sustentabilidade da ANAC.

3.7.3. E no que couber deverá ser observado o disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - CGU/AGU/2023.

3.8. CONSÓRCIO

3.8.1. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas seguintes razões:

3.8.1.1. As características intrínsecas do objeto não permitem o seu parcelamento, de forma que a reunião de empresas em consórcio não é usual no mercado para fornecimento deste tipo de bem, sem prejuízo para a competitividade.

3.9. SUBCONTRATAÇÃO

3.9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de entrega

4.1.1. A entrega do objeto deverá obedecer ao prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, mediante solicitação por escrito, formalizada pela contratante, dela devendo constar: a data, o valor, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.1.2. Caso não seja possível a entrega dentro do prazo previamente estipulado, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.1.3. O bem deverá ser entregue no **Hangar da Casa Militar, endereço AL SD 03, 3110 Aeroporto, Boa Vista/RR.**

4.1.4. O local de entrega funciona de segunda à sexta-feira, das 07:30h às 13:30h.

4.1.5. A contratada obriga-se a entregar o objeto da contratação em conformidade com as especificações no Anexo I deste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.1.6. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do item licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

4.2. condições de recebimento

4.2.1. O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pela comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

4.2.1.1. Para os fins do disposto no subitem 4.2.1, o termo sumário correspondente ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente.

4.2.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada, devendo ser adequado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.3. O bem será recebido definitivamente, pelo Gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.2.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto as especificações como dimensão, qualidade, dentre outros, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.2.6. Em conformidade com as exigências do FAA (Federal Aviation Administration), contidas no FAR-27 e FAR-29, adotadas no Brasil através dos Regulamentos Brasileiros de Aviação Civil nº 27 e nº 29 (RBAC-27 ou RBAC-29) da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), todos os aparelhos, acessórios e equipamentos devem estar homologados pelas autoridades aeronáuticas brasileiras, estar certificado para operação visual (VFR) diurno e noturno, além de estar homologado para operação no Brasil pela ANAC.

4.2.7. Na entrega da aeronave devem ser apresentados os Certificados Suplementares de Tipo (CST) dos equipamentos opcionais descritos na presente especificação e instalados na aeronave, desde que o referido documento seja exigido pela autoridade brasileira, tudo visando a assegurar a operação no Brasil nos termos exigidos pela ANAC.

4.2.8. Entregar, juntamente com a aeronave, a coletânea de manuais do fabricante de célula, motores e dos opcionais instalados (Mídia eletrônica ou através de assinatura eletrônica, conforme aplicável e caso existente impressos), mantendo-os atualizados sem custos adicionais enquanto durar o período de garantia da aeronave.

4.2.9. A aeronave deve ser entregue completamente revisada, com todas as manutenções e inspeções previstas devidamente executadas, sem pendências de manutenções ou discrepâncias não corrigidas, conforme o estabelecido no programa de manutenção preventiva do fabricante e demais exigências legais, tudo sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, Brasil

4.2.10. A aeronave deverá ser entregue com seu registro brasileiro definitivo e as demais documentações exigidas pela legislação aeronáutica brasileira.

4.3. garantia do produto e condições de manutenção e assistência técnica

4.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.3.1.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses ou 250 (duzentos e cinquenta) horas de voo, o que ocorrer primeiro, não prorrateadas, para a célula, motor, aviônicos e componentes dinâmicos instalados, conforme manual do fabricante, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.3.1.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste subitem, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.3.1.3. A garantia exigida deverá ser apresentada através de declaração expressa do fabricante ou do fornecedor contendo claramente as exigências estabelecidas e as condições de sua execução, firmada pelo fabricante ou fornecedor, e acompanhada dos respectivos documentos de delegação de poderes, tradução juramentada e consularização, conforme aplicável.

4.3.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.3.2.1. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do bem, no que abrange a correção de falhas, defeitos ou problemas identificados durante a operação da aeronave pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.3.2.2. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo bem, compreendendo serviços de reparo ou reposição de peças e componentes mecânicos, aviônicos, elétricos e eletrônicos, de toda a aeronave e seus acessórios, salvo se constatada e comprovada a indevida utilização do equipamento pela contratante, situação em que o ônus da prova de mau uso recairá sobre a contratada.

4.3.2.2.1. A manutenção corretiva é uma parte essencial do programa de manutenção de qualquer aeronave e deve ser realizada de forma eficaz para garantir a segurança e a confiabilidade da operação.

Eventuais serviços de manutenção necessários deverão ser efetivados em Oficina homologada pela ANAC, que deve estar sediada no Brasil.

4.3.3. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.3.4. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

4.3.4.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

4.3.5. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.3.6. As despesas relativas à movimentação de componentes portadores de defeito de fabricação, dentro do país ou do país de origem para o Brasil, incluindo, mas não se limitando a fretes, tributos, seguros, "handling", taxas e emolumentos, bem como aqueles referentes ao envio das mesmas peças defeituosas para execução da garantia, durante o período estabelecido, serão de responsabilidade da Contratada.

4.3.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no Contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

5.1. São Obrigações do Contratante:

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

5.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

5.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

5.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato.

5.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Estado - PGE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

5.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.1.8.1. A Administração terá o prazo de até 1 (um) mês para decidir, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado, no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.1.10. Notificar os emitentes das garantias de execução, nos termos do §4º, art. 137, da Lei nº14.133, de 2021, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

5.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.1.12. Custear as manutenções corretivas não cobertas pela garantia, decorrentes de discrepâncias.

5.2. São Obrigações do Contratado:

5.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.2.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.2.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato.

5.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

5.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

5.2.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.2.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

5.2.15. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.2.16. Entregar os seguintes documentos originais: manual de voo; check list dos pilotos; manuais de manutenção de célula; caderneta de célula; programa de manutenção do fabricante; boletins de serviço (SB); catálogo de peças da aeronave; cartas de serviço; manual de manutenção dos motores; cadernetas dos motores; catálogos de peças dos motores; catálogos de ferramentas dos motores; boletins de serviço dos motores; cartas de serviço dos motores e qualquer outra documentação, manuais de todos os equipamentos de rádio navegação e dos acessórios embarcados. Os documentos/manuais exigidos a bordo da aeronave deverão ser apresentados também na versão impressa.

5.2.17. Entregar a aeronave completamente revisada, com todas as manutenções e inspeções previstas devidamente executadas, sem pendências de manutenções ou discrepâncias não corrigidas, conforme o estabelecido no programa de manutenção preventiva do fabricante e demais exigências legais, tudo sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.2.18. Providenciar apólice de seguro aeronáutico de responsabilidade civil (RETA) nos termos previstos pela legislação aeronáutica vigente, com contratação de 2º risco, seguro o qual deverá vigorar por no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega definitiva.

5.2.19. Arcar com todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, embalagem, licença de importação, seguro de transporte internacional, seguros diversos, frete nacional e internacional, moto frete, correspondências postais, montagem, garantia, assistência técnica, responsabilidade técnica, entrega técnica, tributos, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, contribuições fiscais, contribuições para fiscais, taxas (siscomex, de companhia aérea, do RADAR da licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas aeroportuárias e outras que se fizerem necessárias), custos com o manuseio de carga, serviços de terceiros ou mão de obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, emissão da respectiva carta de crédito e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente, relacionados com o fornecimento do objeto.

5.2.20. Todos os equipamentos e condições descritos nas especificações não excluem a obrigatoriedade de cumprimento por parte da contratada dos requisitos para homologação dispostos pelas Autoridades Aeronáuticas Brasileiras para a operação da aeronave.

5.2.21. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o contratante e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. Liquidação:

7.1.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.1.1.1. prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.2. Pagamento:

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

7.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.2.7. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras

7.3. Antecipação de Pagamento

7.3.1. A presente contratação permite a antecipação de pagamento parcial, conforme as regras previstas no presente tópico.

7.3.2. O contratado emitirá nota fiscal correspondente ao valor da antecipação de pagamento conforme disposto na Tabela 1, tão logo seja assinado o termo de contrato e prestada a garantia na forma do subitem 3.6 deste instrumento, para que o contratante, no prazo de 30 (trinta dias) úteis, efetue o pagamento antecipado.

7.3.3. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma :

TABELA 1 - DO PAGAMENTO PARCELADO

PARCELA	COTA	TIPO DE PAGAMENTO	ETAPA
1ª	30% (trinta por cento) do valor do contrato	Pagamento antecipado (*)	Até 30 (trinta) dias úteis, após a assinatura do contrato
2ª	50% (cinquenta por cento) do valor do contrato	Pagamento antecipado (*)	Até 30 (trinta) dias úteis, após a entrega provisória da aeronave.
3ª	20% (vinte por cento) do valor do contrato	Pagamento	Até 30 (trinta) dias úteis, após a entrega definitiva da aeronave, bem como a entrega da documentação relativa à transferência de propriedade junto à ANAC realizada e com o seguro RETA.

Legenda: (*) Conforme disposto no Art. 38 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, §1º do art. 145 da Lei 14.133/2021 e Acórdão 1565/2015 do TCU e Orientação Normativa AGU nº 76, de 25 de julho de 2023.

7.3.4. Todas as despesas referentes a taxas e serviços bancários necessários para o pagamento das parcelas (tabela 1) correrão por conta da Contratada.

7.3.5. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

7.3.5.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato, conforme disposto na tabela 1.

7.3.5.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

7.3.5.3. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

7.3.6. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do nota fiscal.

7.3.6. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

7.3.7. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

7.3.7.1. Comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente.

7.3.8. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço do item único, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Forma de fornecimento do objeto será integral.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. Para fins de **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, deverá licitante comprovar os seguintes requisitos e qualificação econômico-financeira:

8.3.1.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme determina o art. 69, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

8.3.1.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

a) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.3.1.3. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 (dez)% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

8.3.1.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

8.3.1.5. Atentar que os documentos acima elencados deverão ser apresentados na forma registrado na junta comercial, sede do licitante. (Art. 70 da Lei nº 14.133/2021), bem como o balanço e demais demonstrações contábeis deverão conter as assinaturas do Contabilista e do titular ou de representante legal da empresa licitante. Resolução CFC nº 1.330 de 18/03/2011, §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, § 4º do art. 177 da lei 6.404/76. E quando for o caso os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.3.1.6. A exigência de qualificação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 27.500.000,00 (vinte e sete milhões e quinhentos mil reais)**, conforme o Mapa de cotação de preços (11966474), e suas devidas justificativas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Estado conforme a declaração de disponibilidade orçamentária (11854752), na seguinte dotação orçamentária:

a. Unidade Orçamentária: 13103.

b. Programa de Trabalho: 04.781.060.2128 (Transporte Aéreo Interno e Externo a Serviço do Estado).

c. Elemento de Despesa: 44.90.52 (Aquisição de material permanente);

d. Fonte de Recurso: 1.754.0000 (Recursos de Operações de Crédito);

e. Tipo de Empenho: Global.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções administrativas aplicáveis a presente contratação serão as previstas em edital e contrato.

Elaborado:

(Assinado eletrônica)

Sebastião Fernandes do Nascimento
Assessor Especial - CMG/RR

Conferido:

(Assinado eletrônica)

JOSÉ NEWTON DE SOUZA
Coordenador Operacional de Transporte Aéreo da Casa Militar da Governadoria
COTA/CMG-RR - Responsável Técnico

(Assinado eletrônica)

ANTÔNIO MEDEIROS DE SAMPAIO FILHO – MAJ PM (RR)
Diretor do Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças – DEPLAF/CMG/RR

Aprovado:

(Assinatura eletrônica)

ILMAR SOARES COSTA — CEL QOCPM
Secretário Chefe da Casa Militar da Governadoria
Decreto nº 106-P, de 01 de fevereiro de 2023

ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA

Item	Especificação	Un
01	<p>Aeronave de Asas Rotativas (helicóptero) que possua os requisitos necessários e os desejáveis para o cumprimento da atividade fim da Casa Militar da Governadoria, com no máximo 1.000 (mil) horas totais de voo, em plenas condições operacionais, com matrícula nacional/ definitiva.</p> <p>Requisitos mínimos necessários que a aeronave deve possuir:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Capacidade de tripulação e ocupantes: Mínima 1 piloto e máxima 8 pessoas (7+1); 2. Peso Bruto: Máximo 1.580 (mil quinhentos e oitenta) Kg; 3. Peso máximo de decolagem com carga interna: 2.850 (dois mil oitocentos e cinquenta) Kg; 4. Motor: Turbina Pratt & Whitney PT6B 37A, com no mínimo 1.002 (mil e dois) SHP (Shafit Horse Power); 5. Combustível: Querosene de aviação. 6. Velocidade: No mínimo 152 (cento e cinquenta e duas) Ktas (281 km/h); 7. Taxa de Subida: Mínimo 1800 (mil e oitocentos) pés/min; 8. Teto máximo: 15.000 (quinze mil) pés (4.542 metros); 9. Autonomia máxima [5 (cinco) células]: 4:49 hr (quatro horas e quarenta e nove minutos); 10. Avionics mínimos: Glass Cockpit GARMIN 1000H com Integrated Flight Deck System em 2 (duas) telas de 10,4" (dez vírgula quatro polegadas), Integrated Synthetic Vision Technology, SVS – HITS – Moving Map – HTAWS – TAS GTS 800 Garmin – ESI – Digital Audio Controls, High Level of Systems Integration – WAAS Supported; <p>Requisitos mínimos desejáveis que a aeronave deve possuir:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Fuselagem: Em liga de alumínio reforçado seguindo o conceito modular 'cocoon' e 'honeycomb' com material composto de fibra de carbono e fibra de vidro: <ol style="list-style-type: none"> a) Equipamento de desembarque do tipo de derrapagem reforçado; b) 2 (duas) portas articuladas ejetáveis com dobradiças para a tripulação e 2 (duas) portas corredeiras também ejetáveis para os passageiros (LH e RH); c) 2 (duas) de passageiros deslizantes (LH e RH), abertura de 1,10 (um vírgula dez) metros, com janelas denomináveis; d) Para-brisas em policarbonato e janelas laterais; e) Janelas de cockpit aéreo; f) Janelas do cockpit inferior; g) Carenagem da caixa de engrenagens do rotor de cauda composta removível para manutenção; h) Tampa rápida do eixo de acionamento do rotor traseiro removível para manutenção; i) Compartimento de bagagem separado e com porta articulada; j) 3 (três) pontos de sonorização; k) Carenagem e capotas removíveis, para total acessibilidade aos controles e componentes de acionamento; l) Portas rápidas de inspeção de abertura rápida, para permitir a verificação visual dos níveis de óleo do motor e manutenção dos pontos de inspeção; m) Ponto de aterramento; 	UN

2. Rotores e controles (Principal e de Cauda), no mínimo:
 - a) Cubo do rotor principal de titânio, protegido contra corrosão, articulado com 4 (quatro) garras compostas, 4 (quatro) rolamentos elastoméricos, 4 (quatro) lâminas de material composto individualmente intercambiáveis, pontas varridas e amortecedores;
 - b) Cubo do rotor de cauda de aço, protegido contra corrosão, tipo articulado delta semirrígido, com 2 (dois) compostos lâminas, individualmente intercambiáveis;
 - c) Controles cíclicos e coletivos alimentados por 2 (dois) sistemas hidráulicos;
 - d) Sistema antitorque acionado hidraulicamente;
 - e) Dispositivos de fricção ajustáveis no sistema cíclico e coletivo;
 - f) Sistema de estabilização em 3 eixos;
 - g) Pedais de controle direcional ajustáveis;
 - h) Mecanismo de retenção de oscilação e queda;
3. Central Elétrica e Sistema de Combustível, no mínimo:
 - a) Motor turbo-eixo Pratt & Whitney Canada PT6B-37A (zero horas desde TSO);
 - b) Bomba de combustível montada no motor e conjunto de filtro;
 - c) Bomba de óleo montada no motor e conjunto de filtro;
 - d) Controle de combustível e regulador montados no motor Controle Eletrônico do Motor (CEE);
 - e) Lubrificação e sistema de refrigeração;
 - f) 1 (um) detector de chip de óleo do motor;
 - g) Aquecedor de combustível montado no motor;
 - h) Painel de controle do sistema de combustível;
 - i) Sistema de combustível de 5 células (605 l - 160 USgal);
 - j) Bombas de combustível submersas [2 (duas) bombas de reforço e 1 (uma) bomba de transferência];
 - k) Ponto de reabastecimento RH (ponto único de abastecimento);
4. Transmissão / Sistema de Acionamento e Sistema Hidráulico:
 - a) 917 (novecentos e dezessete) SHP para decolagem e 900 (novecentos) SHP de transmissão principal de operação contínua;
 - b) Transmissão de 2 (dois) estágios;
 - c) 2 (duas) bombas hidráulicas montadas na transmissão com reservatório separado;
 - d) Lubrificação interna da transmissão por cárter seco com bomba de pressão e limpeza e filtro de óleo;
 - e) 2 (dois) detectores de chip de óleo de transmissão;
 - f) Engrenagem cônica T/R 90° (noventa graus) de estágio único, incluindo visor de nível de óleo e detector de cavacos;
 - g) Sistema de refrigeração e lubrificação da transmissão;
 - h) Eixos de transmissão.
5. Sistema elétrico:
 - a) Bateria de níquel-cádmio de 28 (vinte e oito) Amperes com sonda de temperatura;
 - b) Gerador de partida auto-resfriado de 200 (duzentos) Amperes;
 - c) Regulador de voltagem;
 - d) Relé de bateria;
 - e) Relé de barramento de interconexão;
 - f) Relé de energia externa;
 - g) Ônibus de distribuição;
 - h) Receptáculo de energia externa;
 - i) Luzes de posição: 2 (duas) luzes de pouso de LED; 2 (duas) luzes anticolisão;
 - j) 2 (duas) luzes utilitárias do cockpit;
 - k) Luzes do instrumento;
 - l) Interruptor mestre de rádio;
6. Aviônicos/Sistema de navegação:
 - a) Sistema de convés de voo integrado Garmin G1000NX compreendendo: 2 (duas) unidades de exibição GDU de 10,4" fornecendo uma exibição de voo primária (PFD) e uma exibição multifuncional (MFD) e integrando;
 - b) Sistema de Gerenciamento de Voo (FMS), Sistema de Visão Sintética (SVS), Sistema de Alerta e Conscientização do Terreno de Helicóptero (HTAWS), Controles de sintonia de rádio;
 - c) 2 (duas) Unidades de Interface de Aeronaves GEA-71BH, GRS-77H AHRS;
 - d) Computador de dados aéreos GDC-74H (ADC);
 - e) 2 (duas) Unidades de Aviônicos Integrados GIA-63H (IAU) compreendendo: COM 1&2, NAV 1&2, GPS 1&2, Gerador de Alerta Aural;
 - f) Transponder Garmin GTX-33H Modo S;
 - g) Medidor de horas de fuselagem;
 - h) Altímetro/Radar FreeFlight Sistema RA-4500;
 - i) Sistema de controle de áudio digital (DACS) COBHAM com 2 (dois) painéis de cockpit;
 - j) Indicador de bússola magnética;
 - k) Sistema de Aconselhamento de Tráfego – SAT;
 - l) Indicador de espera eletrônico do sistema de aviônicos L3 EFD 750;
7. Dados do sistema (em PFD/MFD):

- a) Indicador de temperatura do gás entre turbinas (ITT°C) (no MFD);
 - b) Índice de potência (no PFD);
 - c) Indicador de torque do motor (TQ%) (no MFD);
 - d) Indicador de velocidade do compressor (N1%) (no MFD);
 - e) Indicador de velocidade da turbina (N2%);
 - f) Indicador de velocidade do rotor (NR%);
 - g) Indicador de pressão do óleo da transmissão (PSI) e temperatura (°C);
 - h) Indicador de pressão do óleo do motor (PSI) e temperatura (°C);
 - i) Indicador de pressão de combustível (PSI) e quantidade de combustível (kg);
 - j) 2 (dois) indicadores do sistema de pressão hidráulica (PSI);
 - k) Indicador de temperatura do ar externo (°C) (no PFD);
 - l) Voltímetro DC (VDC);
 - m) Amperímetro DC (Amp).
8. Sistema Central de Alerta (SCA):
- a) Luzes de advertência principais;
 - b) Luzes de advertência mestre;
 - c) Mensagens de aviso, cuidado e aviso no visor do PFD;
 - d) Alertas auditivos;
9. Arranjo Interior:
- a) Assentos piloto e copiloto, ajustáveis à frente e atrás, com cintos subabdominais e apoios de cabeça;
 - b) Piso reforçado com colmeia em liga de alumínio com acabamento antiderrapante;
 - c) Entradas de ar do pistão de ventilação;
 - d) Painel de instrumentos antirreflexo.
10. Acabamento Exterior: Acabamento de acordo com as especificações do fabricante com cores e marcas da contratante.
11. Equipamentos padrão:
- a) Fones de ouvido de redução ativa de ruído (ANR) (piloto e copiloto);
 - b) Luzes do compartimento de bagagem;
 - c) Atuadores de porta aberta da tripulação;
 - d) Kit de primeiros socorros;
 - e) Válvulas elétricas de drenagem de combustível;
 - f) Extintor de incêndio portátil;
 - g) Detectores de chip de desconexão rápida;
 - h) Arnês de ombro com carretéis inerciais (piloto e copiloto);
12. Equipamento Aviônico Adicional:
- a) Sistema de alimentação [2 (dois) inversores];
 - b) AFCS duplex de 3 (três) eixos SP-711 Honeywell;
 - c) Transmissor localizador de emergência.
13. Equipamento adicional:
- a) Extensão do compartimento de bagagem: 1,9 m (um metro e noventa centímetros). (Pode ser afetado pela personalização aviônica);
 - b) Controles duplos;
 - c) Tampa de combustível com fechadura;
 - d) Para-brisas reforçados (piloto e copiloto);
 - e) Freio do rotor;
 - f) Janelas de correr nas portas do cockpit;
 - g) Limpadores de para-brisa (piloto e copiloto) com interruptor do limpador em punhos cíclicos;
 - h) Horímetro (tempo de funcionamento do motor);
 - i) Detectores de chip pulsado (ao invés de detectores de chip de desconexão rápida).
14. Equipamentos Terrestres:
- a) Tampas de entrada/saída de ar;
 - b) Kit de ferramentas de aterramento (incluindo barra de reboque, rodas de aterramento, ferramenta de elevação);
 - c) Cobertura do tubo de Pitot;
 - d) Rotorcraft Flight Manual (RFM) (cópia impressa) e publicações técnicas (cópia eletrônica);
 - e) Encaixe de fixação (cintas de retenção do rotor principal).
15. Pintura:
- a) Pintura e acabamento padrão;
 - b) Marcas de registro e logotipos.
 - c) A cor e padronagem deverão ser escolhidas pelo CONTRATANTE em até 30 dias corridos, após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado.
 - d) A apresentação das opções deverá ser entregue pela CONTRATADA em até 10 dias corridos, após a assinatura do contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Fernandes do Nascimento, Assessor Especial**, em 20/03/2024, às 15:52, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Medeiros de Sampaio Filho, Diretor do Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças**, em 20/03/2024, às 15:57, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Newton de Souza, Coordenador**, em 20/03/2024, às 16:21, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Hmar Soares Costa, CEL PM - Secretário-Chefe da Casa Militar**, em 20/03/2024, às 17:33, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

ANEXO I-A - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 1.1. Este Estudo Técnico Preliminar – ETP tem o objetivo de assegurar a viabilidade técnica e embasar o Termo de Referência, caso a contratação se mostre viável, para a aquisição de veículo de transporte aéreo, afim de atender as necessidades da CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DE RORAIMA.
- 1.2. A Casa Militar da Governadoria - CM/RR é o Órgão Público responsável pela coordenação e execução, em harmonia com a Casa Civil, dos serviços de telecomunicações e de transporte do Governador e de autoridades visitantes, bem como, os serviços de segurança dessas últimas, conforme inciso VII do artigo 21 da Lei nº 499 de 19 de julho de 2005.
- 1.3. O Departamento de Transporte, Comunicação e Logística da Casa Militar da Governadoria recebe diversas solicitações, inclusive de outras Secretarias de Estado, de modo que trazem à tona a necessidade de ampliar a capacidade de deslocamento para ações simultâneas desta Pasta.
- 1.4. A Casa Militar esbarra na extensão territorial do Estado de Roraima, isto é, nas distâncias significativas entre os municípios e entre as localidades (viciniais, vilas, áreas indígenas e rurais) dentro do mesmo município, traduzindo-se em grandes distâncias a serem percorridas de modo terrestre, o que nas situações de urgência exige-se um curto espaço de tempo para os seus transcurso.
- 1.5. De igual forma, a geografia do nosso Estado, que possui áreas de floresta amazônica, cerrado, campinara, planícies, planaltos e densa bacia hidrográfica, impõe à Casa Militar um cabedal de especificidades para o deslocamento às localidades remotas e/ou de difícil acesso.
- 1.6. Somente o transporte terrestre não se mostra suficiente para a consecução do apoio logístico necessário às demandas de Estado que envolvem a Casa Militar da Governadoria, principalmente.
- 1.7. O transporte por via aérea desponta como necessário neste sentido, porém, há que se diferenciar o veículo para tal, visto que uma aeronave de asa fixa cumpriria as missões apenas nas localidades onde haja pista de pouso ou alguma infraestrutura de apoio aéreo, enquanto uma aeronave de asas rotativas poderia ser empregada em qualquer localidade.
- 1.8. Portanto, face à realidade estadual carente de infraestrutura de apoio aéreo, vislumbra-se necessário o transporte aéreo utilizando aeronave de Asas Rotativas (HELICÓPTERO), a qual, possuindo capacidade de operação, pouso e decolagem em terrenos irregulares, macios, arenosos, molhados e despreparados, cumprirá com eficiência as missões.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A CONTRATADA, deve seguir todas as normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2. Em conformidade com as exigências do FAA (Federal Aviation Administration), contidas no FAR-27 e FAR-29, adotadas no Brasil através dos Regulamentos Brasileiros de Aviação Civil nº 27 e nº 29 (RBAC-27 ou RBAC-29) da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), todos os aparelhos, acessórios e equipamentos devem estar homologados pelas autoridades aeronáuticas brasileiras, estar certificado para operação visual (VFR) diurno e noturno, além de estar homologado para operação no Brasil pela ANAC.
- 2.3. Apresentar, juntamente com a proposta comercial, o Certificado de Homologação de Tipo (CHT) da aeronave expedido pela Gerência Geral de Certificação de Produtos (GGCP) da ANAC, ou gerência que cumpra a função na época do processo.
- 2.4. Na entrega da aeronave também devem ser apresentados os Certificados Suplementares de Tipo (CST) dos equipamentos opcionais descritos na presente especificação e instalados na aeronave, desde que o referido documento seja exigido pela autoridade brasileira, tudo visando a assegurar a operação no Brasil nos termos exigidos pela ANAC.
- 2.5. Entregar, juntamente com a aeronave, a coletânea de manuais do fabricante de célula, motores e dos opcionais instalados (impressos e, caso existente, em mídia eletrônica ou através de assinatura eletrônica, conforme aplicável), mantendo-os atualizados sem custos adicionais enquanto durar o período de garantia da aeronave. (DECRETO Nº 8.008, DE 15 DE MAIO DE 2013).
- 2.6. A empresa contratada deverá providenciar apólice de seguro aeronáutico de responsabilidade civil (Seguro RETA) nos termos previstos da RESOLUÇÃO CNSP Nº 442, DE 08 DE AGOSTO DE 2022, que dispõe sobre o Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Explorador ou Transportador Aéreo – RETA.
- 2.7. Todos os equipamentos e condições descritos nas especificações não excluem a obrigatoriedade de cumprimento por parte da contratada dos requisitos para homologação dispostos pelas Autoridades Aeronáuticas Brasileiras para a operação da aeronave.
- 2.8. A aeronave adquirida deverá ser entregue com seu registro brasileiro definitivo, bem deverá esta munida dos respectivos certificados de matrícula e aero navegabilidade e as demais documentações exigidas conforme dispõe a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 e suas alterações disposta na Lei nº 14.368, de 14 de junho de 2022, e as normas prevista pela agência nacional de aviação civil (ANAC).
- 2.9. Disponibilizar, de forma digital, a documentação técnica especializada, abrangendo todos os aspectos técnicos, funcionais e operacionais necessários à completa e correta operação e manutenção da aeronave, motor, acessórios e equipamentos, mantendo o serviço de atualização durante o período de 3 (três) anos.

- 2.10.** A contratada deverá prover garantia mínima de 12 (doze) meses ou 250 (duzentos e cinquenta) horas de voo, o que ocorrer primeiro, não prórateada, para a célula, componentes dinâmicos e hélices motor, aviônicos e todos seus equipamentos vinculados ao voo instalados conforme manual do fabricante.
- 2.11.** Deverá fornecer manutenção corretiva correspondente à garantia ofertada, disponibilizando o fornecimento de materiais de consumo e serviços correlatos.
- 2.12.** As manutenções corretivas não cobertas pela garantia, decorrentes de discrepâncias, serão custeadas pelo contratante (operador da aeronave) e contratadas à parte.
- 2.13.** Eventuais serviços de manutenção necessários deverão ser efetivados em Oficina homologada pela ANAC, que deve estar sediada no Brasil.
- 2.14.** A garantia contra quaisquer defeitos de fabricação será considerada a partir da data de recebimento definitivo da aeronave, sendo composta de serviços de reparo ou reposição de peças e componentes mecânicos, aviônicos, elétricos e eletrônicos, de toda a aeronave e seus acessórios, salvo se constatada e comprovada a indevida utilização do equipamento pela contratante, situação em que o ônus da prova de mau uso recairá sobre a contratada.
- 2.15.** As despesas relativas à movimentação de componentes portadores de defeito de fabricação, dentro do país, incluindo, mas não se limitando a fretes, tributos, seguros, "handling", taxas e emolumentos, bem como aqueles referentes ao envio das mesmas peças defeituosas para execução da garantia, durante o período estabelecido, serão de responsabilidade da Contratada.
- 2.16.** A aeronave deve ser entregue completamente revisada, com todas as manutenções e inspeções previstas devidamente executadas, sem pendências de manutenções ou discrepâncias não corrigidas, conforme o estabelecido no programa de manutenção preventiva do fabricante e demais exigências legais, tudo sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, Brasil.
- 2.17.** Fazem parte da entrega do objeto, no mínimo, os seguintes documentos originais: manual de voo; check list dos pilotos; manuais de manutenção de célula; caderneta de célula; programa de manutenção do fabricante; boletins de serviço (SB); catálogo de peças da aeronave; cartas de serviço; manual de manutenção dos motores; cadernetas dos motores; catálogos de peças dos motores; catálogos de ferramentas dos motores; boletins de serviço dos motores; cartas de serviço dos motores e qualquer outra documentação, manuais de todos os equipamentos de rádio navegação e dos acessórios embarcados. Os documentos/manuais exigidos a bordo da aeronave deverão ser apresentados também na versão impressa.
- 2.18.** Nos preços propostos deverão estar incluídos, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, embalagem, seguros diversos, frete, correspondências postais, montagem, garantia, assistência técnica, diversos, moto frete, correspondências postais, montagem, garantia, assistência técnica, responsabilidade técnica, entrega técnica, tributos, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, contribuições fiscais, contribuições para fiscais, taxas (Siscomex), de companhia aérea, do RADAR, de desembarço aduaneiro, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas aeroportuárias e outras que se fizerem necessárias, custos com o manuseio de carga, serviços de terceiros ou mão de obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, emissão da respectiva carta de crédito e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente, relacionados com o fornecimento do objeto.
- 2.19.** Apresentar catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição ou informações do objeto cotado: fotos; especificações técnicas; marca e modelo da aeronave e dos equipamentos; as quais comprovarão que efetivamente o objeto ofertado apresenta as especificações técnicas mínimas exigidas pela Administração, com resumo em Português (Brasil).
- 2.20.** A entrega do objeto pretendido deverá obedecer ao prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da assinatura do Contrato.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Considerando a descrição da necessidade apontada no subitem 1.8 deste ETP, vislumbra-se como solução de mercado estas possibilidades:

Solução 1: Aluguel de aeronave: Foram analisadas contratações semelhantes realizadas por outros órgãos públicos em consulta ao Banco de Preços, porém verificou-se que o modelo não é compatível com o pretendido.

Solução 2: contratação de empresa de taxi aéreo: Na presente data esta Casa Militar possui contrato com a empresa VOARE TÁXI AEREO LTDA, (13103.000102/2021.51), já estando no 2º termo aditivo e com a vigência contratual iniciada no dia 24 de agosto de 2023 e termo final no dia 24 de agosto de 2024, e o atendimento das demandas carece da urgência muitas vezes requerida para determinadas missões, defasando a capacidade de atendimento desta Pasta.

Solução 3: Atas de Registro de Preço, entretanto, não há atas que possuem as características que atendam a necessidade da Casa Militar.

Solução 4: Aquisição de aeronave de asas rotativas (helicóptero): A aeronave seminova oferece uma série de vantagens, tanto em termos de desempenho quanto de custos, quando comprado à de uma aeronave totalmente nova.

3.2. Por fim, conclui-se que a **SOLUÇÃO 4** é a mais vantajosa para a contratação pretendida, visto que os custos da aquisição serão significativamente mais econômicos, menor depreciação, considerando que uma aeronave nova sofre uma depreciação mais acentuada nos primeiros anos de uso, ao contrário de uma aeronave nova, que geralmente requer um período de espera para a fabricação e entrega, uma aeronave seminova está pronta para uso imediato, sendo importante para atender as demandas desta secretaria. A flexibilidade de personalização, tendo em vista que a aeronave é seminova ela já passou por personalizações anteriores, podendo esta já equipada com recursos adicionais ou modificações que podem ser benéficas para a administração pública.

3.2.1. A aquisição da aeronave de asas rotativas seminova é mais eficaz, pois o Estado passa por austeridade fiscal e à restrição orçamentária enfrentadas pela Administração, considerando que uma aeronave nova com as características requeridas pode representar um custo consideravelmente maior, não se mostrar a melhor opção para a Administração no momento. Tendo em vista as características da aeronave que se pretende adquirir, a qual é comumente utilizada pela aviação executiva, com um mercado de aeronaves preservadas e rigorosamente mantidas (com a manutenção em dia), exigência dos fabricantes e da ANAC para manter a operação. Desta forma, as características do mercado para aeronaves seminovas aliada às condições definidas garantem a efetividade do processo e uma boa aquisição para a Administração.

3.2.2. Diante do exposto, a escolha pela aquisição de aeronave de asas rotativas seminova (helicóptero) desponta como solução mais vantajosa, visto que pode proporcionar redução do custo operacional em médio a longo prazo, quando comparado às locações de aeronaves, bem como garante a perenidade do transporte aéreo no cumprimento das atribuições da Casa Militar da Governadoria.

4. DESCREVENDO A SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução abrange a **Aquisição Aeronave de Asas Rotativas Seminova (helicóptero)** que possua os requisitos necessários e os desejáveis para o cumprimento da atividade fim da Casa Militar da Governadoria, com no máximo 1.000 (mil) horas totais de voo, em plenas condições operacionais.

4.2. A solução para satisfação da necessidade que deu causa a este processo pode admitir a aquisição de aeronave seminova, de forma que a aeronave fornecida tenha todos os requisitos mínimos exigido e atendendo todas as normas prevista pela ANAC.

4.3. Portanto, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado, conforme segue.

4.3. Requisitos mínimos necessários que a aeronave deve possuir:

4.3.1. Capacidade de tripulação e ocupantes: Mínima 1 piloto e máxima 8 pessoas (7+1). **Justificativa:** Maior número de passageiros para aeronave mono-motor.

4.3.2. Peso Bruto: Máximo 1.580 (mil quinhentos e oitenta) Kg;

4.3.2.1. Peso máximo de decolagem com carga interna: 2.850 (dois mil oitocentos e cinquenta) Kg. **Justificativa:** Maior segurança na decolagem em locais restritos.

4.3.3. Motor: Turbina Pratt & Whitney PT6B 37A, com no mínimo 1.002 (mil e dois) SHP (Shafit Horse Power). **Justificativa:** Motor que mais se destaca nas operações na Amazônia, devido às restrições de umidade e temperatura da região.

4.3.3.1. Combustível: Querosene de aviação.

4.3.4. Velocidade: No mínimo 152 (cento e cinquenta e duas) Ktas (281 km/h). **Justificativa:** Somada com a autonomia, apresenta o maior número em quilômetros percorridos da categoria mono-motor, tendo como benefício alcançar todo o Estado de Roraima sem necessidade de reabastecimento.

4.3.5. Taxa de Subida: Mínimo 1800 (mil e oitocentos) pés/min;

4.3.6. Teto máximo: 15.000 (quinze mil) pés (4.542 metros). **Justificativa:** Aptidão a voos até FL 145, limite máximo para voos VFR (nível de voo até 14500 pés / Voo sob regra visual).

4.3.7. Autonomia máxima (5 células): 4:49 hr (quatro horas e quarenta e nove minutos). **Justificativa:** Maior autonomia encontrada para aeronave mono-motor.

4.3.8. Avionicos mínimos: Glass Cockpit GARMIN 1000H com Integrated Flight Deck System em 2 (duas) telas de 10,4" (dez vírgula quatro polegadas), Integrated Synthetic Vision Technology, SVS – HITS – Moving Map – HTAWS – TAS GTS 800 Garmin – ESI – Digital Audio Controls, High Level of Systems Integration – WAAS Supported. **Justificativa:** Maior tecnologia em localização e navegação aérea dos modelos disponíveis.

4.4. Requisitos mínimos que a aeronave deve possuir:

4.4.1. Fuselagem: Em liga de alumínio reforçado seguindo o conceito modular 'cocoon' e 'honeycomb' com material composto de fibra de carbono e fibra de vidro:

- a) Equipamento de desembarque do tipo de derrapagem reforçado;
- b) 2 (duas) portas articuladas ejetáveis com dobradiças para a tripulação e 2 (duas) portas corrediças também ejetáveis para os passageiros (LH e RH);
- c) 2 (duas) de passageiros deslizantes (LH e RH), abertura de 1,10 (um vírgula dez) metros, com janelas denomináveis; **Justificativa:** Maior segurança e conforto no embarque e desembarque.
- d) Para-brisas em policarbonato e janelas laterais;
- e) Janelas de cockpit aéreo;
- f) Janelas do cockpit inferior;
- g) Carenagem da caixa de engrenagens do rotor de cauda composta removível para manutenção;
- h) Tampa rápida do eixo de acionamento do rotor traseiro removível para manutenção;
- i) Compartimento de bagagem separado e com porta articulada;
- j) 3 (três) pontos de sonorização;
- k) Carenagem e capotas removíveis, para total acessibilidade aos controles e componentes de acionamento;
- l) Portas rápidas de inspeção de abertura rápida, para permitir a verificação visual dos níveis de óleo do motor e manutenção dos pontos de inspeção;
- m) Ponto de aterramento;

4.4.2. Rotores e controles (Principal e de Cauda), no mínimo:

- a) Cubo do rotor principal de titânio, protegido contra corrosão, articulado com 4 (quatro) garras compostas, 4 (quatro) rolamentos elastoméricos, 4 (quatro) lâminas de material composto individualmente intercambiáveis, pontas varridas e amortecedores;
- b) Cubo do rotor de cauda de aço, protegido contra corrosão, tipo articulado delta semirrígido, com 2 (dois) compostos lâminas, individualmente intercambiáveis;
- c) Controles cíclicos e coletivos alimentados por 2 (dois) sistemas hidráulicos;
- d) Sistema antitorque acionado hidráulicamente;
- e) Dispositivos de fricção ajustáveis no sistema cíclico e coletivo;
- f) Sistema de estabilização em 3 eixos;
- g) Pedais de controle direcional ajustáveis;
- h) Mecanismo de retenção de oscilação e queda;

4.4.2.1. Justificativa: Maior tecnologia e segurança em relação aos modelos disponíveis.

4.4.3. Central Elétrica e Sistema de Combustível, no mínimo:

- a) Motor turbo-eixo Pratt & Whitney Canada PT6B-37A (zero horas desde TSO); **Justificativa:** melhor se adequa às condições da região amazônica.
- b) Bomba de combustível montada no motor e conjunto de filtro;
- c) Bomba de óleo montada no motor e conjunto de filtro;
- d) Controle de combustível e regulador montados no motor Controle Eletrônico do Motor (CEE);
- e) Lubrificação e sistema de refrigeração;
- f) 1 (um) detector de chip de óleo do motor;
- g) Aquecedor de combustível montado no motor;
- h) Painel de controle do sistema de combustível;
- i) Sistema de combustível de 5 (cinco) células (605 l - 160 USgal);
- j) Bombas de combustível submersas [2 (duas) bombas de reforço e 1 (uma) bomba de transferência];
- k) Ponto de reabastecimento RH (ponto único de abastecimento);

4.4.4. Transmissão / Sistema de Acionamento e Sistema Hidráulico:

- a) 917 (novecentos e dezessete) SHP para decolagem e 900 (novecentos) SHP de transmissão principal de operação contínua;
- b) Transmissão de 2 (dois) estágios;
- c) 2 (duas) bombas hidráulicas montadas na transmissão com reservatório separado;
- d) Lubrificação interna da transmissão por cárter seco com bomba de pressão e limpeza e filtro de óleo;
- e) 2 (dois) detectores de chip de óleo de transmissão;
- f) Engrenagem cônica T/R 90° (noventa graus) de estágio único, incluindo visor de nível de óleo e detector de cavacos;
- g) Sistema de refrigeração e lubrificação da transmissão;
- h) Eixos de transmissão.

4.4.4.1. Justificativa: Maior tecnologia e segurança em relação aos modelos disponíveis.

4.4.5. Sistema elétrico:

- a) Bateria de níquel-cádmio de 28 (vinte e oito) Amperes com sonda de temperatura;
- b) Gerador de partida auto resfriado de 200 (duzentos) Amperes;
- c) Regulador de voltagem;
- d) Relé de bateria;

- e) Relé de barramento de interconexão;
- f) Relé de energia externa;
- g) Ônibus de distribuição;
- h) Receptáculo de energia externa;
- i) Luzes de posição: 2 (duas) luzes de pouso de LED; 2 (duas) luzes anticolisão;
- j) 2 (duas) luzes utilitárias do cockpit;
- k) Luzes do instrumento;
- l) Interruptor mestre de rádio;

4.4.6. Aviônicos/Sistema de navegação:

- a) Sistema de convés de voo integrado Garmin G1000NX compreendendo: 2 (duas) unidades de exibição GDU de 10,4" fornecendo uma exibição de voo primária (PFD) e uma exibição multifuncional (MFD) e integrando;
- b) Sistema de Gerenciamento de Voo (FMS), Sistema de Visão Sintética (SVS), Sistema de Alerta e Conscientização do Terreno de Helicóptero (HTAWS), Controles de sintonia de rádio;
- c) 2 (duas) Unidades de Interface de Aeronaves GEA-71BH, GRS-77H AHRS;
- d) Computador de dados aéreos GDC-74H (ADC);
- e) 2 (duas) Unidades de Aviônicos Integrados GIA-63H (IAU) compreendendo: COM 1&2, NAV 1&2, GPS 1&2, Gerador de Alerta Aural;
- f) Transponder Garmin GTX-33H Modo S;
- g) Medidor de horas de fuselagem;
- h) Altímetro/Radar FreeFlight Sistema RA-4500;
- i) Sistema de controle de áudio digital (DACS) COBHAM com 2 (dois) painéis de cockpit;
- j) Indicador de bússola magnética;
- k) Sistema de Aconselhamento de Tráfego – SAT;
- l) Indicador de espera eletrônico do sistema de aviônicos L3 EFD 750;

4.4.7. Dados do sistema (em PFD/MFD):

- a) Indicador de temperatura do gás entre turbinas (ITT°C) (no MFD);
- b) Índice de potência (no PFD);
- c) Indicador de torque do motor (TQ%) (no MFD);
- d) Indicador de velocidade do compressor (N1%) (no MFD);
- e) Indicador de velocidade da turbina (N2%);
- f) Indicador de velocidade do rotor (NR%);
- g) Indicador de pressão do óleo da transmissão (PSI) e temperatura (°C);
- h) Indicador de pressão do óleo do motor (PSI) e temperatura (°C);
- i) Indicador de pressão de combustível (PSI) e quantidade de combustível (kg);
- j) 2 (dois) indicadores do sistema de pressão hidráulica (PSI);
- k) Indicador de temperatura do ar externo (°C) (no PFD);
- l) Voltímetro DC (VDC);
- m) Amperímetro DC (Amp).

4.4.8. Sistema Central de Alerta (SCA):

- a) Luzes de advertência principais;
- b) Luzes de advertência mestre;
- c) Mensagens de aviso, cuidado e aviso no visor do PFD;
- d) Alertas auditivos;

4.4.9. Arranjo Interior:

- a) Assentos piloto e copiloto, ajustáveis à frente e atrás, com cintos subabdominais e apoios de cabeça;
- b) Piso reforçado com colmeia em liga de alumínio com acabamento antiderrapante;
- c) Entradas de ar do pistão de ventilação;
- d) Painel de instrumentos antirreflexo.

4.4.10. Acabamento Exterior: Acabamento de acordo com as especificações do fabricante com cores e marcas da contratante.**4.4.11. Equipamentos padrão:**

- a) Fones de ouvido de redução ativa de ruído (ANR) (piloto e copiloto);
- b) Luzes do compartimento de bagagem;
- c) Atuadores de porta aberta da tripulação;
- d) Kit de primeiros socorros;
- e) Válvulas elétricas de drenagem de combustível;
- f) Extintor de incêndio portátil;
- g) Detectores de chip de desconexão rápida;
- h) Arnês de ombro com carretéis inerciais (piloto e copiloto);

4.4.12. Equipamento Aviônico Adicional:

- a) Sistema de alimentação [2 (dois) inversores];
- b) AFCS duplex de 3 (três) eixos SP-711 Honeywell;
- c) Transmissor localizador de emergência.

4.4.13. Equipamento adicional:

- a) Extensão do compartimento de bagagem: 1,9 m (um metro e noventa centímetros). (Pode ser afetado pela personalização aviônica);
- b) Controles duplos;
- c) Tampa de combustível com fechadura;
- d) Para-brisas reforçados (piloto e copiloto);
- e) Freio do rotor;
- f) Janelas de correr nas portas do cockpit;
- g) Limpadores de para-brisa (piloto e copiloto) com interruptor do limpador em punhos cíclicos;
- h) Horímetro (tempo de funcionamento do motor);
- i) Detectores de chip pulsado (ao invés de detectores de chip de desconexão rápida).

4.4.14. Equipamentos Terrestres:

- a) Tampas de entrada/saída de ar;
- b) Kit de ferramentas de aterramento (incluindo barra de reboque, rodas de aterramento, ferramenta de elevação);
- c) Cobertura do tubo de Pitot;
- d) Rotorcraft Flight Manual (RFM) (cópia impressa) e publicações técnicas (cópia eletrônica);
- e) Encaixe de fixação (cintas de retenção do rotor principal).

4.4.15. Pintura:

- a) Pintura e acabamento ;
- b) Marcas de registro e logotipos.
- c) A cor e padronagem deverão ser escolhidas pelo CONTRATANTE em até 30 dias após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado.
- d) A apresentação das opções deverá ser entregue pela CONTRATADADA em até 10 dias após a assinatura do contrato.

4.5. As especificações foram estabelecidas de acordo com o levantamento eminentemente técnico, realizado pelos integrantes Técnicos da Coordenadoria de Operações de Transporte Aéreo da Casa Militar da Governadoria, objetivando identificar o tipo de aeronave de asas rotativas que melhor atende às necessidades da Casa Militar.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. Diante da finalidade para a qual o objeto pretendido se destina, considerando ainda a quantidade de missões possíveis de atendimento, estima-se que a aquisição de 01 (uma) aeronave seminova de asas rotativas (helicóptero) será suficiente para as necessidades da CASA MILITAR DA GOVERNADORIA.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a estimativa do valor da contratação foi realizada pesquisa de preços em atenção às orientações da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, utilizando a ferramenta de pesquisa de preços do sistema do Painel de Preço (11966023), Banco de Preço (11966023) e cotação direta com o fornecedor (11966131). O valor estimado da contratação é de R\$ 27.500.000,0000 (vinte e sete milhões e quinhentos mil reais).

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Não haverá parcelamento da solução, que será apresentada por um único item, e unidade.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Haverá contratações independentes ou correlatas, caso haja identificação e seja juridicamente, tecnicamente e financeiramente mais vantajoso à administração pública a adesão de eventual ata de registro de preço.

8.2. Após a aquisição da aeronave de asas rotativas seminova é necessário uma série de outras contratações associadas para propiciar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, correção de discrepância com reposição de peças em Célula, Motor, Hélice, Acessórios, Componentes e partes da Aeronave a ser ofertada, seguro de aeronave, fornecimento de peças e combustível, pessoal capacitado e habilitado para pilotagem, serviço de navegação aérea, incluindo sistema de radar, comunicação por rádio e serviços de controle de tráfego aéreo. Estas contratações e serviços mencionados deverão fazer parte do planejamento e gestão da CASA MILITAR DA GOVERNADORIA.

9. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

9.1. A aquisição em tela está diretamente alinhada com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos para o exercício 2024, estando em conformidade com o Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei Orçamentária Anual do Exercício financeiro de 2024 (Lei nº 1.849, de 27 de julho de 2023 e alteração Lei nº 1.913, de 09 de janeiro de 2024). **Considerando que o PLANO DE CONTRATAÇÃO O ANUAL - PCA, ainda esta em fase de elaboração.**

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Os resultados pretendidos com a aquisição Aeronave de Asas Rotativas Seminova (helicóptero):

10.1.1. Aumento da capacidade de deslocamento para atendimento das diversas ações da Casa Militar da Governadoria.

10.1.2. Reduzir o tempo gasto nos deslocamentos entre grandes distâncias.

10.1.3. Superar as dificuldades impostas pela geografia do Estado no atendimento das localidades remotas e/ou de difícil.

10.1.4. Manter de forma perene a capacidade de atendimento, não apenas desta Pasta, como das demais que ocasionalmente demandem transporte aéreo com urgência.

10.1.5. Garantir o deslocamento de autoridades, suas comitivas, incluindo o Governador, autoridades visitantes, servidores em seus traslados, na capital ou no interior, com conforto, urgência e brevidade.

10.1.6. Otimizar o apoio logístico necessário às demandas de estado que envolvem a Casa Militar e demais Secretarias de Estado.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

11.1. A compra de um helicóptero seminovo e sua incorporação requer uma série de providências e procedimentos, que devem ser consideradas:

11.1.1. Obter todas as licenças, outorgas e autorizações necessárias para a operação do helicóptero. Isso pode incluir uma licença de operação aérea, autorizações para uso de helipontos, certificações de aeronavegabilidade e outras permissões regulatórias exigidas pelas autoridades competentes.

11.1.2. Providenciar o treinamento adequado para os pilotos e pessoal de manutenção que irão operar e manter o helicóptero. Isso pode incluir cursos de treinamento específicos para o tipo de aeronave, procedimentos de segurança e emergência, e atualizações regulares de habilidades e conhecimentos.

11.1.3. Contratar um seguro adequado para cobrir os riscos associados à operação do helicóptero, incluindo responsabilidade civil, danos à aeronave, e seguro de vida e saúde para tripulantes e passageiros.

11.1.4. Designar uma Comissão Técnica de recebimento da aeronave seminova, composta por no mínimo 03 (três) servidores qualificados, a qual será responsável pelo recebimento provisório, testes prévios e recebimento definitivo do objeto, de modo a confirmar que o bem adquirido está em conformidade com as especificações determinadas.

11.2. Será designado um servidor para gestão contratual, adotando assim, todas as providências cabíveis para a celebração e gestão do Contrato pela Casa Militar.

11.3. Após a aquisição da aeronave seminova de asas rotativas (helicóptero), serão providenciados os processos para as contratações interdependentes e correlatas.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A contratação pretendida acarretará em possíveis impactos ambientais, tanto diretos quanto indiretos. Alguns dos principais impactos ambientais que devem ser considerados:

a) Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE): O uso de combustível de aviação pelos helicópteros emite uma variedade de gases de efeito estufa, incluindo dióxido de carbono (CO₂), óxidos de nitrogênio (NO_x) e partículas de fuligem. Mesmo helicópteros seminovos continuarão a emitir esses gases, contribuindo para as mudanças climáticas.

b) Poluição Sonora: Os helicópteros produzem ruídos intensos durante a operação, o que pode causar perturbação para as comunidades locais e impactar negativamente a vida selvagem. Mesmo helicópteros seminovos podem gerar níveis significativos de ruído, especialmente durante operações de decolagem e pouso.

c) Consumo de Recursos Naturais: A fabricação de aeronaves requer uma quantidade significativa de recursos naturais, incluindo metais, plásticos e combustíveis fósseis. Embora uma aeronave seminova possa reduzir a demanda por novos materiais em comparação com uma aeronave totalmente nova, ainda há um impacto associado à produção e ao transporte da aeronave seminova.

d) Gestão de Resíduos: A operação e manutenção de helicópteros geram resíduos, como óleos lubrificantes usados, peças substituídas e materiais de embalagem. É importante garantir que esses resíduos sejam gerenciados adequadamente, por meio de práticas de reciclagem, reutilização ou descarte seguro.

e) Impactos sobre a Biodiversidade: Em algumas situações, a operação de helicópteros pode causar distúrbios em ecossistemas sensíveis, afetando a vida selvagem e as comunidades vegetais. Isso pode ocorrer, por exemplo, durante sobrevoos de áreas de conservação ou habitats naturais.

f) Uso de Áreas Naturais para Infraestrutura de Aeronaves: A construção e manutenção de instalações para abrigar e operar aeronaves, como helipontos e hangares, pode resultar na conversão de áreas naturais em áreas desenvolvidas, com impactos associados na biodiversidade local e no uso do solo.

g) Impactos do Transporte: O transporte de aeronaves seminovas até o local de operação pode resultar em emissões adicionais de gases de efeito estufa e poluição do ar, dependendo da distância percorrida e dos modos de transporte utilizados.

12.2 Para mitigar esses impactos, algumas medidas podem ser adotadas:

a) Eficiência energética: Optar por modelos de helicópteros mais eficientes em termos de combustível pode reduzir as emissões de gases de efeito estufa.

b) Tecnologia de baixa emissão: Investir em tecnologias que reduzam as emissões atmosféricas, como motores mais limpos e sistemas de controle de emissões, pode ajudar a minimizar os impactos ambientais.

c) Planejamento de rotas: Ao planejar rotas de voo, evitar áreas sensíveis ambientalmente e áreas residenciais pode ajudar a reduzir o impacto do ruído e da poluição atmosférica.

d) Manutenção adequada: Manter o helicóptero em boas condições de funcionamento pode melhorar sua eficiência energética e reduzir as emissões.

e) Compensação de carbono: Compensar as emissões de carbono associadas ao uso do helicóptero através de projetos de reflorestamento, energias renováveis ou outras iniciativas de compensação de carbono pode ajudar a mitigar seu impacto ambiental líquido.

f) Certificações ambientais: Optar por operadores de helicópteros que tenham certificações ambientais reconhecidas pode garantir que medidas ambientais adequadas sejam adotadas em todas as etapas da operação.

12.3. Ao adotar essas medidas mitigadoras, é possível reduzir significativamente os impactos ambientais associados à aquisição e operação de um helicóptero seminovo.

12.4. É de suma importância adotar critérios de sustentabilidade disciplinados na própria Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC). Em atenção a **Instrução Normativa nº 188, de 27 de março de 2023**, que aprova a Política de Atuação Ambiental da ANAC e institui o Comitê Ambiental da ANAC e a Rede Ambiental da Aviação, bem como **Instrução Normativa nº 195, de 24 de agosto de 2023** que institui a política de sustentabilidade da ANAC. E no que couber deverá ser observado o disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - CGU/AGU/2023.

13. VIABILIDADE E A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pelos integrantes TÉCNICOS e REQUISITANTE, em harmonia com o disposto na Instrução Normativa Seges nº 58, de 8 de agosto de 2022, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO de uma aeronave seminova de asas rotativas (helicóptero).

13.2. Uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis, pelo que RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão.

Elaborado:

(Assinado eletrônica)
Sebastião Fernandes do Nascimento
Assessor Especial - CMG/RR

(Assinado eletrônica)
NATÉCIA LETÍCIA ALVES DA SILVA - 2º Tenente - QCOPM-RR
Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças-DEPLAF/CMG

(Assinado eletrônica)
JOSÉ NEWTON DE SOUZA
Coordenador Operacional de Transporte Aéreo da Casa Militar da Governadoria
COTA/CMG-RR - Responsável Técnico

Conferido:

(Assinado eletrônica)

ANTÔNIO MEDEIROS DE **SAMPAIO** FILHO – MAJ PM (RR)
Diretor do Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças – DEPLAF/CMG

(Assinado eletrônica)

MOACIR RAIMUNDO DOS SANTOS FILHO TC QOC PM
Secretário chefe Adjunto da Casa Militar da Governadoria de Roraima
 DECRETO Nº 354-P, DE 10 DE MARÇO DE 2023;

Aprovo o Estudo Técnico:

(Assinatura eletrônica)

ILMAR SOARES COSTA — CEL QOCPM
 Secretário Chefe da Casa Militar da Governadoria
 Decreto nº 106-P, de 01 de fevereiro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Medeiros de Sampaio Filho, Diretor do Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças**, em 07/03/2024, às 16:24, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Fernandes do Nascimento, Assessor Especial**, em 07/03/2024, às 16:25, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Natécia Letícia Alves da Silva, 2º TEN QCOPM**, em 07/03/2024, às 16:29, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Newton de Souza, Coordenador**, em 07/03/2024, às 17:03, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ilmar Soares Costa, CEL PM - Secretário-Chefe da Casa Militar**, em 07/03/2024, às 18:10, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Moacir Raimundo Dos Santos Filho, Secretário - Chefe Adjunto da Casa Militar da Governadoria**, em 07/03/2024, às 18:26, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **11967410** e o código CRC **59C54A19**.

ANEXO I-B – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. PLANILHA DEMONSTRATIVA DA DEMANDA

Item	Und.	Quant.	Valor de Ref. Unitário (R\$)	Valor de Ref. Total (R\$)
1.	Und.	1	27.500.000,00	27.500.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 27.500.000,00	

1.1. A descrição do(s) item(ns) está(ão) disposta(s) no MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II deste edital.

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 13103.002021/2023.58 - CASA MILITAR PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 000/2024	CNPJ
--	------

Item	Descrição	Marca e Modelo	Und.	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
1.	<p>Aeronave de Asas Rotativas (helicóptero) que possua os requisitos necessários e os desejáveis para o cumprimento da atividade fim da Casa Militar da Governadoria, com no máximo 1.000 (mil) horas totais de voo, em plenas condições operacionais, com matrícula nacional/definitiva.</p> <p>Requisitos mínimos necessários que a aeronave deve possuir:</p> <ol style="list-style-type: none"> Capacidade de tripulação e ocupantes: Mínima 1 piloto e máxima 8 pessoas (7+1); Peso Bruto: Máximo 1.580 (mil quinhentos e oitenta) Kg; Peso máximo de decolagem com carga interna: 2.850 (dois mil oitocentos e cinquenta) Kg; Motor: Turbina Pratt & Whitney PT6B 37A, com no mínimo 1.002 (mil e dois) SHP (Shafit Horse Power); Combustível: Querosene de aviação. Velocidade: No mínimo 152 (cento e cinquenta e duas) Ktas (281 km/h); Taxa de Subida: Mínimo 1800 (mil e oitocentos) pés/min; Teto máximo: 15.000 (quinze mil) pés (4.542 metros); Autonomia máxima [5 (cinco) células]: 4:49 hr (quatro horas e quarenta e nove minutos); Aviônicos mínimos: Glass Cockpit GARMIN 1000H com Integrated Flight Deck System em 2 (duas) telas de 10,4" (dez vírgula quatro polegadas), Integrated Synthetic Vision Technology, SVS – HITS – Moving Map – HTAWS – TAS GTS 800 Garmin – ESI – Digital Audio Controls, High Level of Systems Integration – WAAS Supported; <p>Requisitos mínimos desejáveis que a aeronave deve possuir:</p> <ol style="list-style-type: none"> Fuselagem: Em liga de alumínio reforçado seguindo o conceito modular 'cocoon' e 'honeycomb' com material composto de fibra de carbono e fibra de vidro: <ol style="list-style-type: none"> Equipamento de desembarque do tipo de derrapagem reforçado; 2 (duas) portas articuladas ejetáveis com dobradiças para a tripulação e 2 (duas) portas corrediças também ejetáveis para os passageiros (LH e RH); 2 (duas) de passageiros deslizantes (LH e RH), abertura de 1,10 (um vírgula dez) metros, com janelas denomináveis; Para-brisas em policarbonato e janelas laterais; Janelas de cockpit aéreo; Janelas do cockpit inferior; Carenagem da caixa de engrenagens do rotor de cauda composta removível para manutenção; Tampa rápida do eixo de acionamento do rotor traseiro removível para manutenção; Compartimento de bagagem separado e com porta articulada; 3 (três) pontos de sonorização; Carenagem e capotas removíveis, para total acessibilidade aos controles e componentes de acionamento; Portas rápidas de inspeção de abertura rápida, para permitir a verificação visual dos níveis de óleo do motor e manutenção dos pontos de inspeção; Ponto de aterramento; Rotores e controles (Principal e de Cauda), no mínimo: <ol style="list-style-type: none"> Cubo do rotor principal de titânio, protegido contra corrosão, articulado com 4 (quatro) garras compostas, 4 	Marca e Modelo	Und.	1		

Item	Descrição	Marca e Modelo	Und.	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
	<p>(quatro) rolamentos elastoméricos, 4 (quatro) lâminas de material composto individualmente intercambiáveis, pontas varridas e amortecedores;</p> <p>b) Cubo do rotor de cauda de aço, protegido contra corrosão, tipo articulado delta semirrígido, com 2 (dois) compostos lâminas, individualmente intercambiáveis;</p> <p>c) Controles cíclicos e coletivos alimentados por 2 (dois) sistemas hidráulicos;</p> <p>d) Sistema antitorque acionado hidraulicamente;</p> <p>e) Dispositivos de fricção ajustáveis no sistema cíclico e coletivo;</p> <p>f) Sistema de estabilização em 3 eixos;</p> <p>g) Pedais de controle direcional ajustáveis;</p> <p>h) Mecanismo de retenção de oscilação e queda;</p> <p>3. Central Elétrica e Sistema de Combustível, no mínimo:</p> <p>a) Motor turbo-eixo Pratt & Whitney Canada PT6B-37A (zero horas desde TSO);</p> <p>b) Bomba de combustível montada no motor e conjunto de filtro;</p> <p>c) Bomba de óleo montada no motor e conjunto de filtro;</p> <p>d) Controle de combustível e regulador montados no motor Controle Eletrônico do Motor (CEE);</p> <p>e) Lubrificação e sistema de refrigeração;</p> <p>f) 1 (um) detector de chip de óleo do motor;</p> <p>g) Aquecedor de combustível montado no motor;</p> <p>h) Painel de controle do sistema de combustível;</p> <p>i) Sistema de combustível de 5 células (605 1 - 160 USgal);</p> <p>j) Bombas de combustível submersas [2 (duas) bombas de reforço e 1 (uma) bomba de transferência];</p> <p>k) Ponto de reabastecimento RH (ponto único de abastecimento);</p> <p>4. Transmissão / Sistema de Acionamento e Sistema Hidráulico:</p> <p>a) 917 (novecentos e dezessete) SHP para decolagem e 900 (novecentos) SHP de transmissão principal de operação contínua;</p> <p>b) Transmissão de 2 (dois) estágios;</p> <p>c) 2 (duas) bombas hidráulicas montadas na transmissão com reservatório separado;</p> <p>d) Lubrificação interna da transmissão por cárter seco com bomba de pressão e limpeza e filtro de óleo;</p> <p>e) 2 (dois) detectores de chip de óleo de transmissão;</p> <p>f) Engrenagem cônica T/R 90° (noventa graus) de estágio único, incluindo visor de nível de óleo e detector de cavacos;</p> <p>g) Sistema de refrigeração e lubrificação da transmissão;</p> <p>h) Eixos de transmissão.</p> <p>5. Sistema elétrico:</p> <p>a) Bateria de níquel-cádmio de 28 (vinte e oito) Amperes com sonda de temperatura;</p> <p>b) Gerador de partida auto-resfriado de 200 (duzentos) Amperes;</p> <p>c) Regulador de voltagem;</p> <p>d) Relé de bateria;</p> <p>e) Relé de barramento de interconexão;</p> <p>f) Relé de energia externa;</p> <p>g) Ônibus de distribuição;</p> <p>h) Receptáculo de energia externa;</p> <p>i) Luzes de posição: 2 (duas) luzes de pouso de LED; 2 (duas) luzes anticolisão;</p> <p>j) 2 (duas) luzes utilitárias do cockpit;</p> <p>k) Luzes do instrumento;</p> <p>l) Interruptor mestre de rádio;</p> <p>6. Avionicos/Sistema de navegação:</p>					

Item	Descrição	Marca e Modelo	Und.	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
	<p>a) Sistema de convés de voo integrado Garmin G1000NX compreendendo: 2 (duas) unidades de exibição GDU de 10,4" fornecendo uma exibição de voo primária (PFD) e uma exibição multifuncional (MFD) e integrando;</p> <p>b) Sistema de Gerenciamento de Voo (FMS), Sistema de Visão Sintética (SVS), Sistema de Alerta e Conscientização do Terreno de Helicóptero (HTAWS), Controles de sintonia de rádio;</p> <p>c) 2 (duas) Unidades de Interface de Aeronaves GEA-71BH, GRS-77H AHRS;</p> <p>d) Computador de dados aéreos GDC-74H (ADC);</p> <p>e) 2 (duas) Unidades de Aviônicos Integrados GIA-63H (IAU) compreendendo: COM 1&2, NAV 1&2, GPS 1&2, Gerador de Alerta Aural;</p> <p>f) Transponder Garmin GTX-33H Modo S;</p> <p>g) Medidor de horas de fuselagem;</p> <p>h) Altímetro/Radar FreeFlight Sistema RA-4500;</p> <p>i) Sistema de controle de áudio digital (DACS) COBHAM com 2 (dois) painéis de cockpit;</p> <p>j) Indicador de bússola magnética;</p> <p>k) Sistema de Aconselhamento de Tráfego – SAT;</p> <p>l) Indicador de espera eletrônico do sistema de aviônicos L3 EFD 750;</p> <p>7. Dados do sistema (em PFD/MFD):</p> <p>a) Indicador de temperatura do gás entre turbinas (ITT°C) (no MFD);</p> <p>b) Índice de potência (no PFD);</p> <p>c) Indicador de torque do motor (TQ%) (no MFD);</p> <p>d) Indicador de velocidade do compressor (N1%) (no MFD);</p> <p>e) Indicador de velocidade da turbina (N2%);</p> <p>f) Indicador de velocidade do rotor (NR%);</p> <p>g) Indicador de pressão do óleo da transmissão (PSI) e temperatura (°C);</p> <p>h) Indicador de pressão do óleo do motor (PSI) e temperatura (°C);</p> <p>i) Indicador de pressão de combustível (PSI) e quantidade de combustível (kg);</p> <p>j) 2 (dois) indicadores do sistema de pressão hidráulica (PSI);</p> <p>k) Indicador de temperatura do ar externo (°C) (no PFD);</p> <p>l) Voltímetro DC (VDC);</p> <p>m) Amperímetro DC (Amp).</p> <p>8. Sistema Central de Alerta (SCA):</p> <p>a) Luzes de advertência principais;</p> <p>b) Luzes de advertência mestre;</p> <p>c) Mensagens de aviso, cuidado e aviso no visor do PFD;</p> <p>d) Alertas auditivos;</p> <p>9. Arranjo Interior:</p> <p>a) Assentos piloto e copiloto, ajustáveis à frente e atrás, com cintos subabdominais e apoios de cabeça;</p> <p>b) Piso reforçado com colmeia em liga de alumínio com acabamento antiderrapante;</p> <p>c) Entradas de ar do pistão de ventilação;</p> <p>d) Painel de instrumentos antirreflexo.</p> <p>10. Acabamento Exterior: Acabamento de acordo com as especificações do fabricante com cores e marcas da contratante.</p> <p>11. Equipamentos padrão:</p> <p>a) Fones de ouvido de redução ativa de ruído (ANR) (piloto e copiloto);</p> <p>b) Luzes do compartimento de bagagem;</p> <p>c) Atuadores de porta aberta da tripulação;</p> <p>d) Kit de primeiros socorros;</p> <p>e) Válvulas elétricas de drenagem de combustível;</p> <p>f) Extintor de incêndio portátil;</p>					

Item	Descrição	Marca e Modelo	Und.	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
	<p>g) Detectores de chip de desconexão rápida;</p> <p>h) Arnês de ombro com carretéis inerciais (piloto e copiloto);</p> <p>12. Equipamento Aviônico Adicional:</p> <p>a) Sistema de alimentação [2 (dois) inversores];</p> <p>b) AFCS duplex de 3 (três) eixos SP-711 Honeywell;</p> <p>c) Transmissor localizador de emergência.</p> <p>13. Equipamento adicional:</p> <p>a) Extensão do compartimento de bagagem: 1,9 m (um metro e noventa centímetros). (Pode ser afetado pela personalização aviônica);</p> <p>b) Controles duplos;</p> <p>c) Tapa de combustível com fechadura;</p> <p>d) Para-brisas reforçados (piloto e copiloto);</p> <p>e) Freio do rotor;</p> <p>f) Janelas de correr nas portas do cockpit;</p> <p>g) Limpadores de para-brisa (piloto e copiloto) com interruptor do limpador em punhos cíclicos;</p> <p>h) Horímetro (tempo de funcionamento do motor);</p> <p>i) Detectores de chip pulsado (ao invés de detectores de chip de desconexão rápida).</p> <p>14. Equipamentos Terrestres:</p> <p>a) Tampas de entrada/saída de ar;</p> <p>b) Kit de ferramentas de aterramento (incluindo barra de reboque, rodas de aterramento, ferramenta de elevação);</p> <p>c) Cobertura do tubo de Pitot;</p> <p>d) Rotorcraft Flight Manual (RFM) (cópia impressa) e publicações técnicas (cópia eletrônica);</p> <p>e) Encaixe de fixação (cintas de retenção do rotor principal).</p> <p>15. Pintura:</p> <p>a) Pintura e acabamento padrão;</p> <p>b) Marcas de registro e logotipos.</p> <p>c) A cor e padronagem deverão ser escolhidas pelo CONTRATANTE em até 30 dias corridos, após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado.</p> <p>d) A apresentação das opções deverá ser entregue pela CONTRATATADA em até 10 dias corridos, após a assinatura do contrato.</p>					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 0,00

Boa Vista – RR, 00 de xxxxxxxx de 2024.

VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DE GARANTIA DO PRODUTO E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Conforme descrito no subitem 4.3 do Termo de Referência (ANEXO I) deste edital;

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

FONE(S):

 Proponente

MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III DO EDITAL N°/.....

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/.....

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE AERONAVE DE ASAS ROTATIVAS SEMINOVA (HELICÓPTERO), QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DE RORAIMA, POR INTERMÉDIO DO (A) E

O Estado de Roraima, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.012.012/0001-26, com sede no Palácio Senador Hélio Campos, situado na Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto nº, de de de 20...., publicada no DOE/RR de de de, portador(a) da Matrícula Funcional nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de aeronave de asas rotativas seminova (helicóptero), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Marca e Modelo	Und.	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
1.	<p>Aeronave de Asas Rotativas (helicóptero) que possua os requisitos necessários e os desejáveis para o cumprimento da atividade fim da Casa Militar da Governadoria, com no máximo 1.000 (mil) horas totais de voo, em plenas condições operacionais, com matrícula nacional/ definitiva.</p> <p>Requisitos mínimos necessários que a aeronave deve possuir:</p> <ol style="list-style-type: none"> Capacidade de tripulação e ocupantes: Mínima 1 piloto e máxima 8 pessoas (7+1); Peso Bruto: Máximo 1.580 (mil quinhentos e oitenta) Kg; Peso máximo de decolagem com carga interna: 2.850 (dois mil oitocentos e cinquenta) Kg; Motor: Turbina Pratt & Whitney PT6B 37A, com no mínimo 1.002 (mil e dois) SHP (Shafit Horse Power); Combustível: Querosene de aviação. Velocidade: No mínimo 152 (cento e cinquenta e duas) Ktas (281 km/h); Taxa de Subida: Mínimo 1800 (mil e oitocentos) pés/min; Teto máximo: 15.000 (quinze mil) pés (4.542 metros); Autonomia máxima [5 (cinco) células]: 4:49 hr (quatro horas e quarenta e nove minutos); Aviônicos mínimos: Glass Cockpit GARMIN 1000H com Integrated Flight Deck System em 2 (duas) telas de 10,4" (dez vírgula quatro polegadas), Integrated Synthetic Vision Technology, SVS – HITS – Moving Map – HTAWS – TAS GTS 800 Garmin – ESI – Digital Audio Controls, High Level of Systems Integration – WAAS Supported; <p>Requisitos mínimos desejáveis que a aeronave deve possuir:</p> <ol style="list-style-type: none"> Fuselagem: Em liga de alumínio reforçado seguindo o conceito modular 'cocoon' e 'honeycomb' com material composto de fibra de carbono e fibra de vidro; <ol style="list-style-type: none"> Equipamento de desembarque do tipo de derrapagem reforçado; 2 (duas) portas articuladas ejetáveis com dobradiças para a tripulação e 2 (duas) portas corrediças também ejetáveis para os passageiros (LH e RH); 2 (duas) de passageiros deslizantes (LH e RH), abertura de 1,10 (um vírgula dez) metros, com janelas denomináveis; Para-brisas em policarbonato e janelas laterais; Janelas de cockpit aéreo; Janelas do cockpit inferior; Carenagem da caixa de engrenagens do rotor de cauda composta removível para manutenção; Tampa rápida do eixo de acionamento do rotor traseiro removível para manutenção; Compartimento de bagagem separado e com porta articulada; 3 (três) pontos de sonorização; Carenagem e capotas removíveis, para total acessibilidade aos controles e componentes de acionamento; Portas rápidas de inspeção de abertura rápida, para permitir a verificação visual dos níveis de óleo do motor e manutenção dos pontos de inspeção; Ponto de aterramento; Rotores e controles (Principal e de Cauda), no mínimo: 	Marca e Modelo	Und.	1		

Item	Descrição	Marca e Modelo	Und.	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
	<p>a) Cubo do rotor principal de titânio, protegido contra corrosão, articulado com 4 (quatro) garras compostas, 4 (quatro) rolamentos elastoméricos, 4 (quatro) lâminas de material composto individualmente intercambiáveis, pontas varridas e amortecedores;</p> <p>b) Cubo do rotor de cauda de aço, protegido contra corrosão, tipo articulado delta semirrígido, com 2 (dois) compostos lâminas, individualmente intercambiáveis;</p> <p>c) Controles cíclicos e coletivos alimentados por 2 (dois) sistemas hidráulicos;</p> <p>d) Sistema antitorque acionado hidraulicamente;</p> <p>e) Dispositivos de fricção ajustáveis no sistema cíclico e coletivo;</p> <p>f) Sistema de estabilização em 3 eixos;</p> <p>g) Pedais de controle direcional ajustáveis;</p> <p>h) Mecanismo de retenção de oscilação e queda;</p> <p>3. Central Elétrica e Sistema de Combustível, no mínimo:</p> <p>a) Motor turbo-eixo Pratt & Whitney Canada PT6B-37A (zero horas desde TSO);</p> <p>b) Bomba de combustível montada no motor e conjunto de filtro;</p> <p>c) Bomba de óleo montada no motor e conjunto de filtro;</p> <p>d) Controle de combustível e regulador montados no motor Controle Eletrônico do Motor (CEE);</p> <p>e) Lubrificação e sistema de refrigeração;</p> <p>f) 1 (um) detector de chip de óleo do motor;</p> <p>g) Aquecedor de combustível montado no motor;</p> <p>h) Painel de controle do sistema de combustível;</p> <p>i) Sistema de combustível de 5 células (605 l - 160 USgal);</p> <p>j) Bombas de combustível submersas [2 (duas) bombas de reforço e 1 (uma) bomba de transferência];</p> <p>k) Ponto de reabastecimento RH (ponto único de abastecimento);</p> <p>4. Transmissão / Sistema de Acionamento e Sistema Hidráulico:</p> <p>a) 917 (novecentos e dezessete) SHP para decolagem e 900 (novecentos) SHP de transmissão principal de operação contínua;</p> <p>b) Transmissão de 2 (dois) estágios;</p> <p>c) 2 (duas) bombas hidráulicas montadas na transmissão com reservatório separado;</p> <p>d) Lubrificação interna da transmissão por cárter seco com bomba de pressão e limpeza e filtro de óleo;</p> <p>e) 2 (dois) detectores de chip de óleo de transmissão;</p> <p>f) Engrenagem cônica T/R 90° (noventa graus) de estágio único, incluindo visor de nível de óleo e detector de cavacos;</p> <p>g) Sistema de refrigeração e lubrificação da transmissão;</p> <p>h) Eixos de transmissão.</p> <p>5. Sistema elétrico:</p> <p>a) Bateria de níquel-cádmio de 28 (vinte e oito) Amperes com sonda de temperatura;</p> <p>b) Gerador de partida auto-resfriado de 200 (duzentos) Amperes;</p> <p>c) Regulador de voltagem;</p> <p>d) Relé de bateria;</p> <p>e) Relé de barramento de interconexão;</p> <p>f) Relé de energia externa;</p> <p>g) Ônibus de distribuição;</p> <p>h) Receptáculo de energia externa;</p> <p>i) Luzes de posição: 2 (duas) luzes de pouso de LED; 2 (duas) luzes anticolisão;</p> <p>j) 2 (duas) luzes utilitárias do cockpit;</p> <p>k) Luzes do instrumento;</p> <p>l) Interruptor mestre de rádio;</p> <p>6. Aviônicos/Sistema de navegação:</p> <p>a) Sistema de convés de voo integrado Garmin G1000NX compreendendo: 2 (duas) unidades de exibição GDU de 10,4" fornecendo uma exibição de voo primária (PFD) e uma exibição multifuncional (MFD) e integrando;</p> <p>b) Sistema de Gerenciamento de Voo (FMS), Sistema de Visão Sintética (SVS), Sistema de Alerta e Conscientização do Terreno de Helicóptero (HTAWS), Controles de sintonia de rádio;</p> <p>c) 2 (duas) Unidades de Interface de Aeronaves GEA-71BH, GRS-77H AHRS;</p> <p>d) Computador de dados aéreos GDC-74H (ADC);</p> <p>e) 2 (duas) Unidades de Aviônicos Integrados GIA-63H (IAU) compreendendo: COM 1&2, NAV 1&2, GPS 1&2, Gerador de Alerta Aural;</p> <p>f) Transponder Garmin GTX-33H Modo S;</p> <p>g) Medidor de horas de fuselagem;</p> <p>h) Altimetro/Radar FreeFlight Sistema RA-4500;</p>					

Item	Descrição	Marca e Modelo	Und.	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
	<p>i) Sistema de controle de áudio digital (DACs) COBHAM com 2 (dois) painéis de cockpit;</p> <p>j) Indicador de bússola magnética;</p> <p>k) Sistema de Aconselhamento de Tráfego – SAT;</p> <p>l) Indicador de espera eletrônico do sistema de aviônicos L3 EFD 750;</p> <p>7. Dados do sistema (em PFD/MFD):</p> <p>a) Indicador de temperatura do gás entre turbinas (ITT°C) (no MFD);</p> <p>b) Índice de potência (no PFD);</p> <p>c) Indicador de torque do motor (TQ%) (no MFD);</p> <p>d) Indicador de velocidade do compressor (N1%) (no MFD);</p> <p>e) Indicador de velocidade da turbina (N2%);</p> <p>f) Indicador de velocidade do rotor (NR%);</p> <p>g) Indicador de pressão do óleo da transmissão (PSI) e temperatura (°C);</p> <p>h) Indicador de pressão do óleo do motor (PSI) e temperatura (°C);</p> <p>i) Indicador de pressão de combustível (PSI) e quantidade de combustível (kg);</p> <p>j) 2 (dois) indicadores do sistema de pressão hidráulica (PSI);</p> <p>k) Indicador de temperatura do ar externo (°C) (no PFD);</p> <p>l) Voltímetro DC (VDC);</p> <p>m) Amperímetro DC (Amp).</p> <p>8. Sistema Central de Alerta (SCA):</p> <p>a) Luzes de advertência principais;</p> <p>b) Luzes de advertência mestre;</p> <p>c) Mensagens de aviso, cuidado e aviso no visor do PFD;</p> <p>d) Alertas auditivos;</p> <p>9. Arranjo Interior:</p> <p>a) Assentos piloto e copiloto, ajustáveis à frente e atrás, com cintos subabdominais e apoios de cabeça;</p> <p>b) Piso reforçado com colmeia em liga de alumínio com acabamento antiderrapante;</p> <p>c) Entradas de ar do pistão de ventilação;</p> <p>d) Pannel de instrumentos antirreflexo.</p> <p>10. Acabamento Exterior: Acabamento de acordo com as especificações do fabricante com cores e marcas da contratante.</p> <p>11. Equipamentos padrão:</p> <p>a) Fones de ouvido de redução ativa de ruído (ANR) (piloto e copiloto);</p> <p>b) Luzes do compartimento de bagagem;</p> <p>c) Atuadores de porta aberta da tripulação;</p> <p>d) Kit de primeiros socorros;</p> <p>e) Válvulas elétricas de drenagem de combustível;</p> <p>f) Extintor de incêndio portátil;</p> <p>g) Detectores de chip de desconexão rápida;</p> <p>h) Arnês de ombro com carretéis inerciais (piloto e copiloto);</p> <p>12. Equipamento Aviônico Adicional:</p> <p>a) Sistema de alimentação [2 (dois) inversores];</p> <p>b) AFCS duplex de 3 (três) eixos SP-711 Honeywell;</p> <p>c) Transmissor localizador de emergência.</p> <p>13. Equipamento adicional:</p> <p>a) Extensão do compartimento de bagagem: 1,9 m (um metro e noventa centímetros). (Pode ser afetado pela personalização aviônica);</p> <p>b) Controles duplos;</p> <p>c) Tampa de combustível com fechadura;</p> <p>d) Para-brisas reforçados (piloto e copiloto);</p> <p>e) Freio do rotor;</p> <p>f) Janelas de correr nas portas do cockpit;</p> <p>g) Limpadores de para-brisa (piloto e copiloto) com interruptor do limpador em punhos cíclicos;</p> <p>h) Horímetro (tempo de funcionamento do motor);</p> <p>i) Detectores de chip pulsado (ao invés de detectores de chip de desconexão rápida).</p> <p>14. Equipamentos Terrestres:</p> <p>a) Tampas de entrada/saída de ar;</p> <p>b) Kit de ferramentas de aterramento (incluindo barra de reboque, rodas de aterramento, ferramenta de elevação);</p>					

Item	Descrição	Marca e Modelo	Und.	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
	c) Cobertura do tubo de Pitot; d) Rotorcraft Flight Manual (RFM) (cópia impressa) e publicações técnicas (cópia eletrônica); e) Encaixe de fixação (cintas de retenção do rotor principal). 15. Pintura: a) Pintura e acabamento padrão; b) Marcas de registro e logotipos. c) A cor e padronagem deverão ser escolhidas pelo CONTRATANTE em até 30 dias corridos, após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado. d) A apresentação das opções deverá ser entregue pela CONTRATATADA em até 10 dias corridos, após a assinatura do contrato.					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 0,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O Termo de Referência deve ser entregue ao Contratado como anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será até o final do exercício financeiro, podendo ser automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado neste instrumento, conforme o art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, recebimento, validade/garantia e assistência técnica do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇO E PAGAMENTO

5.1. Preço

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. Pagamento

5.2.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/03/2024.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e anexos;
- 7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.5. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Estado - PGE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 7.9.1. A Administração terá o prazo de até 1 (um) mês para decidir, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado, no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 7.11. Notificar os emitentes das garantias de execução, nos termos do §4º, art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.13. Custear as manutenções corretivas não cobertas pela garantia, decorrentes de discrepâncias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 8.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 8.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato.
- 8.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- 8.15. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência (anexo I do Edital) e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.16. Entregar os seguintes documentos originais: manual de voo; check list dos pilotos; manuais de manutenção de célula; caderneta de célula; programa de manutenção do fabricante; boletins de serviço (SB); catálogo de peças da aeronave; cartas de serviço; manual de manutenção dos motores; cadernetas dos motores; catálogos de peças dos motores; catálogos de ferramentas dos motores; boletins de serviço dos motores; cartas de serviço dos motores e qualquer outra documentação, manuais de todos os equipamentos de rádio navegação e dos acessórios embarcados. Os documentos/manuais exigidos a bordo da aeronave deverão ser apresentados também na versão impressa.

8.17. Entregar a aeronave completamente revisada, com todas as manutenções e inspeções previstas devidamente executadas, sem pendências de manutenções ou discrepâncias não corrigidas, conforme o estabelecido no programa de manutenção preventiva do fabricante e demais exigências legais, tudo sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

8.18. Providenciar apólice de seguro aeronáutico de responsabilidade civil (RETA) nos termos previstos pela legislação aeronáutica vigente, com contratação de 2º risco, seguro o qual deverá vigorar por no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega definitiva.

8.19. Arcar com todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, embalagem, licença de importação, seguro de transporte internacional, seguros diversos, frete nacional e internacional, moto frete, correspondências postais, montagem, garantia, assistência técnica, responsabilidade técnica, entrega técnica, tributos, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, contribuições fiscais, contribuições parafiscais, taxas (siscomex, de companhia aérea, do RADAR da licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas aeroportuárias e outras que se fizerem necessárias), custos com o manuseio de carga, serviços de terceiros ou mão de obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, emissão da respectiva carta de crédito e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente, relacionados com o fornecimento do objeto.

8.20. Todos os equipamentos e condições descritos nas especificações não excluem a obrigatoriedade de cumprimento por parte da Contratada dos requisitos para homologação dispostos pelas Autoridades Aeronáuticas Brasileiras para a operação da aeronave.

8.21. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a% (..... por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, no prazo de.....

9.2. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV - **Multa**:

- a) moratória de 0,5% a 15% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) moratória de 0,5% a 15% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- b.1) O atraso superior a 5 (cinco) dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- c) compensatória de 15% a 30% (trinta por cento) do valor sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Estadual nº 1.025, de 12 de janeiro de 2016.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.1. Nessa hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.2.1. e a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: _____
- II – Programa de Trabalho: _____
- III – Elemento de Despesa: _____
- IV – Fonte de Recursos: _____

12.2 – Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação foi emitida Nota de Empenho nº _____, em ____/____/____, tipo _____, no valor de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DIVULGAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 10, VI, do Decreto n. 20.477-E, de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista - Roraima para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste Contrato.

E por se acharem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento para que surta todos os efeitos em Direito previstos.

Boa Vista-RR, data constante no sistema.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Orientação para a CONTRATANTE

Esta minuta de contrato não dispõe de campo para assinatura de testemunhas porque "[...] o contrato assinado com a Administração e regularmente publicado dispensa testemunhas e registro em cartório, pois, como todo ato administrativo, traz em si a presunção de legitimidade e vale contra terceiros desde a sua publicação." (MEIRELLES, 1996, p. 179).



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Feitoza Dos Santos, Pregoeiro**, em 09/04/2024, às 11:50, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **12381235** e o código CRC **B98583BF**.